



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
**CNPJ 76.970.300/0001-65**  
**PRAÇA DEP. NILSON BATISTA RIBAS, 131 CEP 86.680-000.**  
**Fone: (44) 9 9129-5155**  
**WhatsApp: (44) 44 9137-8221**  
**E-mail: pregao@nossasenhoradasgracas.pr.gov.br.**

**EDITAL DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2025**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 43/2025**  
**DO TIPO MENOR PREÇO GLOBAL**

O **MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS/PR**, TORNA PÚBLICO, PARA CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS, QUE REALIZARÁ LICITAÇÃO, NA MODALIDADE **PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA**, COM CRITÉRIO DE JULGAMENTO **MINOR PREÇO - GLOBAL** NOS TERMOS DA LEI Nº 14.133, DE 2021, LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006 E ALTERAÇÕES PROMOVIDAS PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 147/2014, DECRETO MUNICIPAL Nº 16/2023 E DO DECRETO FEDERAL Nº 10.024, DE 20 DE SETEMBRO DE 2019, SUAS ALTERAÇÕES E DEMAIS LEGISLAÇÕES APLICÁVEIS E, AINDA, DE ACORDO COM AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NESTE EDITAL.

A Pregoeira Oficial do Município e a Equipe de Apoio reservam-se ao direito de não prestarem informações verbais sobre o referido Edital, dirimindo quaisquer dúvidas desde que suscitadas por escrito. Na hipótese de ocorrer feriado ou outro fato que impeça a realização da sessão pública de abertura de envelopes e/ou disputa de lances verbais no dia previsto, a reunião será adiada para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e hora, ou em outro a ser definido previamente.

Ambas as sessões serão conduzidas pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe, onde serão lavradas atas circunstanciadas, assinadas pelos presentes.

**Início das Propostas:** Das 08h30minh do dia 07/05/2025, até às 08h30minh do dia 21/05/2025.

**Data e hora limite para Impugnação/Esclarecimento:** dia 15/05/2025 00:00.

**Abertura das Propostas:** Às 08h30minh do dia 21/05/2025.

**Início da Sessão de Disputa de Lances:** Às 09h00minh do dia 21/05/2025 no site BNC - BOLSA NACIONAL DE COMPRAS ([www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br)), horário de Brasília - DF.

**Modo de Disputa:** Aberto



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS  
ESTADO DO PARANÁ  
CNPJ 76.970.300/0001-65  
PRAÇA DEP. NILSON BATISTA RIBAS, 131 CEP 86.680-000.  
Fone: (44) 9 9129-5155  
WhatsApp: (44) 44 9137-8221  
E-mail: pregao@nossasenhoradasgracas.pr.gov.br.

**Valor estimado para a licitação:** R\$ 242.081,04 (duzentos e quarenta e dois mil, oitenta e um reais e quatro centavos).

A Pregoeira verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

## **1. DO OBJETO**

**1.1.** CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS NA ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA (ESF), COM ALOCAÇÃO DE PROFISSIONAL MÉDICO CLÍNICO GERAL, VISANDO ATENDER ÀS DEMANDAS ASSISTENCIAIS DA ATENÇÃO BÁSICA NO MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, ESTADO DO PARANÁ.

**1.2.** O processo, em face da busca pela melhor proposta ao ente público, seguirá, no que couberem pelas peculiaridades do objeto, os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, da vinculação ao edital e seus Anexos, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável.

**1.3.** O objeto é serviço comum, ou seja, cujos padrões de desempenho e qualidade são objetivamente definidos neste Edital, por meio de especificações reconhecidas e usuais do mercado, tudo conforme o estudo técnico preliminar presente na fase interna deste processo e disponível aos interessados.

**1.4.** A formalização da presente demanda, com a justificativa de contratação através do Pregão Eletrônico, foi aferida pelo órgão responsável pelo planejamento conforme fluxo interno, tendo como



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS  
ESTADO DO PARANÁ  
CNPJ 76.970.300/0001-65  
PRAÇA DEP. NILSON BATISTA RIBAS, 131 CEP 86.680-000.  
Fone: (44) 9 9129-5155  
WhatsApp: (44) 44 9137-8221  
E-mail: [pregao@nossasenhoradasgracas.pr.gov.br](mailto:pregao@nossasenhoradasgracas.pr.gov.br).

o objetivo a racionalização das contratações, garantindo o alinhamento com o planejamento no que toca à elaboração das respectivas leis orçamentárias.

**1.5.** Edital e seus Anexos poderão ser obtidos através da Internet pelos endereços eletrônicos: <https://bnc.org.br/> e <https://www.nossasenhoradasgracas.pr.gov.br/>.

**1.6.** Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descrito no BNC e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.

**1.7.** As informações administrativas relativas a este Edital poderão ser obtidas junto ao **Setor de Licitações** pelo telefone nº Fone: (44) 9 9129-5155/ WhatsApp: (44) 44 9137-8221. Telefone: (42) 3026-4555.

**Bolsa Nacional de compras (BNC):** WhatsApp: (42) 3026-4550/ Setor Financeiro: (41) 3097-4250/  
[contato@bnc.org.br](mailto:contato@bnc.org.br).

## **2. CRITÉRIO DE JULGAMENTO E DO PREÇO MÁXIMO:**

2.1. O critério de julgamento adotado será o menor preço GLOBAL, observadas as exigências contidas neste Edital, Termo de Referência e seus Anexos quanto às especificações do objeto, fixando-se procedimento de disputas autônomas de cada item em diferentes momentos do correr do procedimento licitatório.

2.2. A licitação será GLOBAL, conforme tabela constante do Termo de Referência.

2.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço GLOBAL, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2.5. O valor máximo aceitável para a contratação do objeto desta licitação é R\$ 242.081,04 (duzentos e quarenta e dois mil, oitenta e um reais e quatro centavos), conforme tabela constante no anexo I.

## **3. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:**



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS  
ESTADO DO PARANÁ  
CNPJ 76.970.300/0001-65  
PRAÇA DEP. NILSON BATISTA RIBAS, 131 CEP 86.680-000.  
Fone: (44) 9 9129-5155  
WhatsApp: (44) 44 9137-8221  
E-mail: pregao@nossasenhoradasgracas.pr.gov.br.

3.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária, e encontra-se, em anexo ao processo licitatório e estabelecido no Termo de Referência.

#### **4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:**

4.1. Respeitadas as demais condições legais, poderão participar deste certame, EMPRESAS, estabelecidas no âmbito do território nacional, legalmente constituídas no país, e cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto da licitação atendendo as condições deste instrumento convocatório e de seus anexos.

#### **5. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME:**

5.1. O certame será conduzido pela Pregoeira, com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a) acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
- b) responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
- c) abrir as propostas de preços;
- d) analisar a aceitabilidade das propostas;
- e) desclassificar propostas indicando os motivos;
- f) conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
- g) verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- h) declarar o vencedor;
- i) receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- j) elaborar a ata da sessão;
- k) encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;
- l) abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando à aplicação de penalidades previstas na legislação.

#### **6. DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA DA BOLSA NACIONAL DE COMPRAS:**



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS  
ESTADO DO PARANÁ  
CNPJ 76.970.300/0001-65  
PRAÇA DEP. NILSON BATISTA RIBAS, 131 CEP 86.680-000.  
Fone: (44) 9 9129-5155  
WhatsApp: (44) 44 9137-8221  
E-mail: [pregao@nossasenhoradasgracas.pr.gov.br](mailto:pregao@nossasenhoradasgracas.pr.gov.br).

6.1. As pessoas jurídicas interessadas em participar da presente licitação deverão nomear através de mandato operador devidamente credenciado em qualquer empresa associada à Bolsa Nacional de Compras, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: [www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br).

6.2. Para participação no Pregão Eletrônico o licitante deverá estar credenciado, de forma direta ou através de empresas associadas à BNC – Bolsa Nacional de Compras, no sítio [www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br) que deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no edital até no máximo 30 (trinta) minutos antes do horário fixado no edital para o recebimento das propostas.

6.3. O credenciamento junto ao provedor da Bolsa Nacional de Compras implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para a realização das transações deste Pregão.

6.4. O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento da proposta de preços e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

6.5. A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da BNC – Bolsa Nacional de Compras.

6.6. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como, seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a BNC – Bolsa Nacional de Compras a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

6.7. O credenciamento do licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

6.8. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os praticados diretamente ou por seus representantes, excluídas as responsabilidades do provedor do sistema ou do órgão ou entidade



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS  
ESTADO DO PARANÁ  
CNPJ 76.970.300/0001-65  
PRAÇA DEP. NILSON BATISTA RIBAS, 131 CEP 86.680-000.  
Fone: (44) 9 9129-5155  
WhatsApp: (44) 44 9137-8221  
E-mail: [pregao@nossasenhoradasgracas.pr.gov.br](mailto:pregao@nossasenhoradasgracas.pr.gov.br).

promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

6.9. É de responsabilidade do cadastrado, conferir a exatidão dos seus dados cadastrais na BNC – Bolsa Nacional de Compras e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

6.9.1. A inobservância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

6.10. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional poderá ser esclarecida através da BNC – Bolsa Nacional de Compras, nos seguintes endereços: <https://bnc.org.br/>; Fone: (42) 3026-4555, Whatsapp: (42) 3026-4550; e-mail: [contato@bnc.org.br](mailto:contato@bnc.org.br).

6.11. O cadastramento do licitante deverá ser requerido acompanhado dos seguintes documentos:

6.11.1. Instrumento particular de mandato outorgando a operador devidamente credenciado junto à Bolsa Nacional de Compras, com poderes específicos de sua representação no pregão, conforme modelo fornecido pela Bolsa Nacional de Compras.

6.11.2. Declaração de seu pleno conhecimento, de aceitação e de atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

6.11.3. Especificações do objeto da licitação em conformidade com o edital, constando preço.

6.12. O custo de operacionalização e uso do sistema ficará a cargo do Licitante, que pagará a Bolsa Nacional de Compras, provedora do sistema eletrônico, o equivalente ao valor estabelecido pela mesma de acordo com os Planos de Adesão, a título de taxa pela utilização dos recursos da tecnologia da informação, em conformidade com o regulamento operacional da Bolsa Nacional de Compras.

## **7.1. PODERÃO PARTICIPAR DESTA LICITAÇÃO:**

7.1.1. Os interessados, cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto da licitação.

7.1.1.1. Atendam às condições deste edital e seus anexos, inclusive quanto à documentação.

7.1.1.2. Que apresentem toda a documentação a ela exigida para o respectivo cadastramento junto a Bolsa Nacional de Compras.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS  
ESTADO DO PARANÁ  
CNPJ 76.970.300/0001-65  
PRAÇA DEP. NILSON BATISTA RIBAS, 131 CEP 86.680-000.  
Fone: (44) 9 9129-5155  
WhatsApp: (44) 44 9137-8221  
E-mail: pregao@nossasenhoradasgracas.pr.gov.br.

7.2. Não poderão participar desta licitação:

7.2.2. Os interessados, que se enquadrem nas vedações previstas na Lei Federal nº 14.133/21.

7.2.3. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente.

7.2.4. Que não atenderem às condições deste edital e seus anexos.

7.2.5. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente.

7.2.6. Que estiverem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação.

7.2.7. Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio.

7.2.8. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

7.3. Como condição para participação no Pregão na forma Eletrônica, o licitante assinalará “sim ou não” em campo próprio do Sistema da Bolsa Nacional de Compras, relativo às seguintes declarações:

7.3.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos.

7.3.3. Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias.

7.3.4. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

7.3.5. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII da Constituição Federal.

7.3.6. Que não integra no seu corpo social, nem no seu quadro funcional empregado público ou membro comissionado de órgão direto ou indireto da Administração Municipal, conforme disposto na Lei Federal 14.133.21.

7.4. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções.

#### **7.5. Aplicação da Lei Complementar nº 123/2006.**

7.5.1. Conforme art. 4º da Lei nº 14.133/2021, aplicam-se as disposições constantes dos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006, exceto (art. 4º, § 1º da Lei nº 14.133/2021):



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS  
ESTADO DO PARANÁ  
CNPJ 76.970.300/0001-65  
PRAÇA DEP. NILSON BATISTA RIBAS, 131 CEP 86.680-000.  
Fone: (44) 9 9129-5155  
WhatsApp: (44) 44 9137-8221  
E-mail: [pregao@nossasenhoradasgracas.pr.gov.br](mailto:pregao@nossasenhoradasgracas.pr.gov.br).

I - No caso de licitação para aquisição de bens ou contratação de serviços em geral, ao item cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, ou seja, superior a R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais).

II - No caso de contratação de obras e serviços de engenharia, às licitações cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, ou seja, superior a R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais).

7.5.2. A Lei Complementar nº 123/2006, conforme art. 1º estabelece normas gerais relativas ao tratamento diferenciado e favorecido a ser dispensado às microempresas e empresas de pequeno porte no âmbito dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.

7.5.3. Para os efeitos da Lei Complementar nº 123/2006, consideram-se microempresas ou empresas de pequeno porte (art. 3º):

I - Sociedade empresária;

II - Sociedade simples;

III - Empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI;

IV - Empresário a que se refere o art. 966 do Código Civil:

a) Quem exerce profissionalmente atividade econômica organizada para a produção ou a circulação de bens ou de serviços (art. 966, caput);

b) Não se considera empresário quem exerce profissão intelectual, de natureza científica, literária ou artística, ainda com o concurso de auxiliares ou colaboradores, salvo se o exercício da profissão constituir elemento de empresa (art. 966, parágrafo único).

7.5.4. As microempresas ou empresas de pequeno porte indicadas no art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 devem estar devidamente registradas no Registro de Empresas Mercantis ou no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, conforme o caso, desde que:

I - No caso da microempresa aufera, em cada ano-calendário, receita bruta igual ou inferior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais);

II - No caso da empresa de pequeno porte aufera, em cada ano-calendário, receita bruta superior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) e igual ou inferior a R 3.600.000,00 (três milhões e seiscentos mil reais);



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS  
ESTADO DO PARANÁ  
CNPJ 76.970.300/0001-65  
PRAÇA DEP. NILSON BATISTA RIBAS, 131 CEP 86.680-000.  
Fone: (44) 9 9129-5155  
WhatsApp: (44) 44 9137-8221  
E-mail: pregao@nossasenhoradasgracas.pr.gov.br.

III - No caso de empresa de pequeno porte aufera, em cada ano-calendário, receita bruta superior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) e igual ou inferior a R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais).

7.5.5. Os efeitos da Lei Complementar nº 123/2006 também se aplicam ao Microempreendedor Individual – MEI que (art. 18-A, § 1º):

I - Tenha auferido receita bruta, no ano-calendário anterior, de até R\$ 81.000,00 (oitenta e um mil reais);

II - Optante pelo Simples Nacional e que não esteja impedido de optar pela sistemática prevista no art. 18-A da LC 123/2006;

III - Seja empresário individual que se enquadre na definição do art. 966 do Código Civil.

7.5.6. Também se considera Microempreendedor Individual – MEI para a Lei Complementar nº 123/2006 o empreendedor que exerça:

I - As atividades de que trata o § 4º-A do art. 18-A: § 4º-A Observadas as demais condições deste artigo, poderá optar pela sistemática de recolhimento prevista no caput o empresário individual que exerça atividade de comercialização e processamento de produtos de natureza extrativista.

II - As atividades de que trata o § 4º-B do art. 18-A, estabelecidas pelo CGSN:

§ 4º-B O CGSN determinará as atividades autorizadas a optar pela sistemática de recolhimento de que trata este artigo, de forma a evitar a fragilização das relações de trabalho, bem como sobre a incidência do ICMS e do ISS.

III - As atividades de industrialização, comercialização e prestação de serviços no âmbito rural.

7.5.7. As disposições constantes dos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006 também se aplicam às sociedades cooperativas que tenham auferido, no ano-calendário anterior, receita bruta até o limite definido no inciso II do caput do art. 3º da Lei Complementar no 123/2006 (Lei nº 11.488/2007, art. 34).

7.6. Para obtenção dos benefícios, conforme art. 4º, § 2º da Lei nº 14.133/2021, o licitante deverá apresentar declaração (ANEXO V) que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, ou seja, que ainda não



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS  
ESTADO DO PARANÁ  
CNPJ 76.970.300/0001-65  
PRAÇA DEP. NILSON BATISTA RIBAS, 131 CEP 86.680-000.  
Fone: (44) 9 9129-5155  
WhatsApp: (44) 44 9137-8221  
E-mail: pregao@nossasenhoradasgracas.pr.gov.br.

celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem 4,8 milhões/ano (Lei Complementar nº 123/2006, art. 3º, II).

7.7. Nas contratações com prazo de vigência superior a 1 (um) ano será considerado o valor anual do contrato na aplicação dos limites previstos no art. 4º, §§ 1º e 2º da Lei nº 14.133/2021.

## **8. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:**

8.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital e relacionados no sistema da Bolsa Nacional de Compras, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para o fim do recebimento das propostas, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

8.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

8.3. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, e ainda posteriormente, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

8.4. De conformidade com o art. 26, § 6º do Decreto nº 10.024/2019, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

8.5. Após o horário estabelecido para o encerramento do recebimento das propostas, estas serão disponibilizadas para análise por parte da pregoeira e nenhuma modificação poderá mais ser feita.

8.6. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

8.7. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação da pregoeira e para acesso público após o encerramento do envio de lances.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS  
ESTADO DO PARANÁ  
CNPJ 76.970.300/0001-65  
PRAÇA DEP. NILSON BATISTA RIBAS, 131 CEP 86.680-000.  
Fone: (44) 9 9129-5155  
WhatsApp: (44) 44 9137-8221  
E-mail: pregao@nossasenhoradasgracas.pr.gov.br.

## **9. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA:**

9.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

- a) Valor Unitário;
- b) Valor total.

9.2. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência, indicando no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso.

9.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

9.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação de serviços do objeto ora licitado.

9.5. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

9.6. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

9.7. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas.

9.7.1. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração, por parte do contratado, pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas do estado do Paraná e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências:

- a) Assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, da Constituição Federal. Ou
- b) Condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobre preço na execução do contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS  
ESTADO DO PARANÁ  
CNPJ 76.970.300/0001-65  
PRAÇA DEP. NILSON BATISTA RIBAS, 131 CEP 86.680-000.  
Fone: (44) 9 9129-5155  
WhatsApp: (44) 44 9137-8221  
E-mail: pregao@nossasenhoradasgracas.pr.gov.br.

## **10. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES:**

10.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local, indicados neste Edital.

10.2. A Pregoeira verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

10.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

10.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

10.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

10.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

10.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre a Pregoeira e os licitantes.

10.5. Iniciadas a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

10.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo "MENOR PREÇO GLOBAL".

10.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

10.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

10.8. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser 0,05 (cinco centavos).



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS  
ESTADO DO PARANÁ  
CNPJ 76.970.300/0001-65  
PRAÇA DEP. NILSON BATISTA RIBAS, 131 CEP 86.680-000.  
Fone: (44) 9 9129-5155  
WhatsApp: (44) 44 9137-8221  
E-mail: pregao@nossasenhoradasgracas.pr.gov.br.

10.9. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

10.10. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "ABERTO", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

10.11. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (DEZ) MINUTOS e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (DOIS) MINUTOS do período de duração da sessão pública.

10.12. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de 02 (DOIS) MINUTOS e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

10.13. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

10.14. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá a pregoeira, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

10.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

10.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do maior lance registrado, vedada a identificação do licitante.

10.17. No caso de desconexão com a Pregoeira, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

10.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para a pregoeira persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente depois de decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pela Pregoeira aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

10.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS  
ESTADO DO PARANÁ  
CNPJ 76.970.300/0001-65  
PRAÇA DEP. NILSON BATISTA RIBAS, 131 CEP 86.680-000.  
Fone: (44) 9 9129-5155  
WhatsApp: (44) 44 9137-8221  
E-mail: pregao@nossasenhoradasgracas.pr.gov.br.

10.26. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

- a) No país;
- b) Por empresas brasileiras;
- c) Por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- d) Por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

10.27. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas ou os lances empatados.

10.28. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, a pregoeira deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor desconto, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

10.29. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

10.30. A pregoeira solicitará ao licitante melhor classificado para que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

10.31. Após a negociação do preço, a Pregoeira iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## **11. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA:**

11.1. Encerrada a etapa de negociação, a pregoeira examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto nº 10.024/2019.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS  
ESTADO DO PARANÁ  
CNPJ 76.970.300/0001-65  
PRAÇA DEP. NILSON BATISTA RIBAS, 131 CEP 86.680-000.  
Fone: (44) 9 9129-5155  
WhatsApp: (44) 44 9137-8221  
E-mail: pregao@nossasenhoradasgracas.pr.gov.br.

11.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 – TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

11.2.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços globais ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

11.2.2. A pregoeira poderá, no julgamento da habilitação e das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

11.3. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

11.4. A Pregoeira poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema e/ou via e-mail, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

11.5. É facultado a pregoeira prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

11.5.1. Dentre os documentos passíveis de solicitação pela Pregoeira, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados no sistema ou por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pela Pregoeira, sob pena de não aceitação da proposta.

11.6. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, a Pregoeira examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS  
ESTADO DO PARANÁ  
CNPJ 76.970.300/0001-65  
PRAÇA DEP. NILSON BATISTA RIBAS, 131 CEP 86.680-000.  
Fone: (44) 9 9129-5155  
WhatsApp: (44) 44 9137-8221  
E-mail: pregao@nossasenhoradasgracas.pr.gov.br.

11.7. Havendo necessidade, a Pregoeira suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

11.8. A Pregoeira poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

11.9. Também nas hipóteses em que a Pregoeira não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

11.10. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

11.12. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, a pregoeira verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

## **12. DA HABILITAÇÃO:**

12.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, a Pregoeira verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

12.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria Geral da União ([www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis)).

12.1.2. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).

12.2. A consulta ao cadastro será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

12.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS  
ESTADO DO PARANÁ  
CNPJ 76.970.300/0001-65  
PRAÇA DEP. NILSON BATISTA RIBAS, 131 CEP 86.680-000.  
Fone: (44) 9 9129-5155  
WhatsApp: (44) 44 9137-8221  
E-mail: [pregao@nossasenhoradasgracas.pr.gov.br](mailto:pregao@nossasenhoradasgracas.pr.gov.br).

12.2.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

12.2.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

12.3. Constatada a existência de sanção, a Pregoeira reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

12.5. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

12.6. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

12.7. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

12.8. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

12.8.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

12.9. Os licitantes deverão encaminhar por meio eletrônico, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação, conforme disposto da Lei Federal nº 14.133/21.

**12.10. Habilitação jurídica, conforme o caso consistirá em:**

a. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

b. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado de Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br).



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS  
ESTADO DO PARANÁ  
CNPJ 76.970.300/0001-65  
PRAÇA DEP. NILSON BATISTA RIBAS, 131 CEP 86.680-000.  
Fone: (44) 9 9129-5155  
WhatsApp: (44) 44 9137-8221  
E-mail: pregao@nossasenhoradasgracas.pr.gov.br.

- c. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI:
- d. Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.
- e. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no registro onde tem a sede matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência.
- f. No caso de sociedade simples: inscrição do Ato Constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores.
- g. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: Decreto de Autorização, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- h. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

#### **12.11. Regularidade Fiscal e Trabalhista:**

- a. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ.
- b. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.
- c. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.
- d. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.
- e. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos – CNDT.
- f. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais ou municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual ou Municipal do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS  
ESTADO DO PARANÁ  
CNPJ 76.970.300/0001-65  
PRAÇA DEP. NILSON BATISTA RIBAS, 131 CEP 86.680-000.  
Fone: (44) 9 9129-5155  
WhatsApp: (44) 44 9137-8221  
E-mail: pregao@nossasenhoradasgracas.pr.gov.br.

## 12.12. Qualificação técnica limitar-se-á:

A qualificação técnica consistirá na apresentação dos seguintes documentos:

a) Atestado de Capacidade Técnica Operacional, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a empresa já prestou serviços médicos na área de Clínica Geral.

### 7.2.5. Para a *assinatura do contrato*, a empresa vencedora deverá apresentar:

- a) Comprovante de registro da empresa no Conselho Regional de Medicina (CRM);
- b) Declaração contendo os nomes dos profissionais médicos que estarão disponíveis para a execução do objeto contratual, com a respectiva qualificação, assinada pelo representante legal da empresa, conforme disposto no art. 67, inciso III, da Lei nº 14.133/2021;
- c) Comprovante de registro do profissional médico no Conselho Regional de Medicina (CRM);
- d) Comprovação do vínculo dos profissionais médicos com a empresa, por meio de um dos seguintes documentos:
- Contrato Social, no caso de sócios da empresa;
  - Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), no caso de empregados;
  - Cópia do contrato de prestação de serviços, celebrado conforme a legislação civil.

d.1. A exigência de comprovação do vínculo dos profissionais médicos com a empresa contratada é imprescindível, a fim de garantir ao Município de Nossa Senhora das Graças a segurança quanto à efetiva disponibilidade dos profissionais, possibilitando o imediato início da prestação dos serviços.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS  
ESTADO DO PARANÁ  
CNPJ 76.970.300/0001-65  
PRAÇA DEP. NILSON BATISTA RIBAS, 131 CEP 86.680-000.  
Fone: (44) 9 9129-5155  
WhatsApp: (44) 44 9137-8221  
E-mail: pregao@nossasenhoradasgracas.pr.gov.br.

### **13. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA:**

13.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 02 (duas) horas a contar da solicitação da pregoeira no sistema eletrônico e deverá:

13.1.1. Ser redigida em língua portuguesa, digitada em papel timbrado da empresa, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

13.1.2. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

13.1.3. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

13.1.4. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

13.2. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.

13.3. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

13.4. A oferta deverá ser firme e precisa limitada rigorosamente ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

13.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

13.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

### **14. DOS RECURSOS:**



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS  
ESTADO DO PARANÁ  
CNPJ 76.970.300/0001-65  
PRAÇA DEP. NILSON BATISTA RIBAS, 131 CEP 86.680-000.  
Fone: (44) 9 9129-5155  
WhatsApp: (44) 44 9137-8221  
E-mail: [pregao@nossasenhoradasgracas.pr.gov.br](mailto:pregao@nossasenhoradasgracas.pr.gov.br).

14.1 Cabe recurso, no prazo de 03 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, em face de (art. 165, I da Lei nº 14.133/2021):

I - Julgamento das propostas;

II - Ato de habilitação ou inabilitação de licitante;

III - Anulação ou revogação da licitação;

IV - Extinção do contrato, quando determinada por ato unilateral e escrito da Administração.

14.2 - Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante cada fase da sessão pública, DE FORMA IMEDIATA, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recurso no prazo de 30 (TRINTA) MINUTOS.

17.3 - A falta de manifestação imediata da licitante importará na decadência desse direito, ficando a Pregoeira Oficial autorizada a prosseguir o certame e declarar a vencedora.

17.4 - Diante da manifestação da intenção de recurso a Pregoeira Oficial não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

17.5 - Recebida a intenção de interpor recurso pela Pregoeira Oficial, a licitante deverá apresentar as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias úteis, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo da recorrente.

17.6 - As razões e contrarrazões serão recebidas por meio de campo próprio no Sistema.

17.7 - Caberá a Pregoeira Oficial receber, examinar e instruir os recursos interpostos contra seus atos, podendo reconsiderar suas decisões no prazo de 5 (cinco) dias úteis após o recebimento das razões e contrarrazões ou, neste mesmo prazo, fazê-lo subir devidamente informados a autoridade superior a Pregoeira Oficial, com competência para decidir recursos, para a decisão final no prazo de 5 (cinco) dias.

17.8 - Os recursos e contrarrazões podem ser enviados por e-mail:

[pregao@nossasenhoradasgracas.pr.gov.br](mailto:pregao@nossasenhoradasgracas.pr.gov.br) ou protocolados no Setor de Licitações do Município de Nossa Senhora das Graças/PR, na sede da Prefeitura Municipal, situada à Praça Dep. Nilson Batista Ribas, nº



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS  
ESTADO DO PARANÁ  
CNPJ 76.970.300/0001-65  
PRAÇA DEP. NILSON BATISTA RIBAS, 131 CEP 86.680-000.  
Fone: (44) 9 9129-5155  
WhatsApp: (44) 44 9137-8221  
E-mail: pregao@nossasenhoradasgracas.pr.gov.br.

131 CEP 86.680-000, Telefone Fone: (44) 9 9129-5155, WhatsApp: (44) 44 9137-8221, das 08h00min às 12h00min, das 13h00min às 17h00min de segunda-feira a sexta-feira.

17.9 – O resultado do recurso será enviado por e-mail aos licitantes e divulgados no órgão oficial do Município (<http://www2.nossasenhoradasgracas.pr.gov.br/>). de Nossa Senhora das Graças.

17.10 – Transcorrido o prazo sem interposição de recurso, no caso da desistência expressa ou após o julgamento dos recursos interpostos e constatada a regularidade dos atos praticados, o objeto será adjudicado à licitante vencedora.

17.11 – O processo será encaminhado para prosseguimento do feito quanto à homologação e elaboração do instrumento contratual pertinente.

## **15. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:**

15.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

15.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

15.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

15.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), e ou e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

## **16. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO:**

16.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato da Pregoeira, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

16.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

## **17. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO:**



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS  
ESTADO DO PARANÁ  
CNPJ 76.970.300/0001-65  
PRAÇA DEP. NILSON BATISTA RIBAS, 131 CEP 86.680-000.  
Fone: (44) 9 9129-5155  
WhatsApp: (44) 44 9137-8221  
E-mail: pregao@nossasenhoradasgracas.pr.gov.br.

17.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

## **18. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE:**

18.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmada Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

18.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

18.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

18.2.1. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

18.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

18.3.1. Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133/21.

18.3.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

18.3.3. As obrigações decorrentes deste PREGÃO consubstanciar-se-ão no TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE.

18.3.4. Decorridos 60 (sessenta) dias consecutivos da data da apresentação das propostas, sem a comunicação para a contratação, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

### **Rescisão contratual:**

18.4. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas no artigo 137 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS  
ESTADO DO PARANÁ  
CNPJ 76.970.300/0001-65  
PRAÇA DEP. NILSON BATISTA RIBAS, 131 CEP 86.680-000.  
Fone: (44) 9 9129-5155  
WhatsApp: (44) 44 9137-8221  
E-mail: pregao@nossasenhordasgracas.pr.gov.br.

### **Prazo do contrato:**

18.5. O prazo de vigência da contratação é de 12 (seis) meses prorrogável conforme previsão no instrumento contratual ou no termo de referência.

18.6. Previamente à contratação a Administração realizará consulta ao para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.

18.6.2. Na hipótese de irregularidade de documentos, o contratado deverá regularizar a sua situação no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexo.

18.7. Na assinatura do Contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do Contrato de preços.

18.8. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o Contrato, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o Contrato.

### **19. DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO E DOS PREÇOS:**

19.1. Os contratos regidos pela lei 14.133/2021 poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

I - Unilateralmente pela Administração:

a) quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica a seus objetivos;

b) quando for necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos pela lei 14.133/2021;

II - Por acordo entre as partes:



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS  
ESTADO DO PARANÁ  
CNPJ 76.970.300/0001-65  
PRAÇA DEP. NILSON BATISTA RIBAS, 131 CEP 86.680-000.  
Fone: (44) 9 9129-5155  
WhatsApp: (44) 44 9137-8221  
E-mail: pregao@nossasenhoradasgracas.pr.gov.br.

- a) quando conveniente a substituição da garantia de execução;
- b) quando necessária a modificação do regime de execução da obra ou do serviço, bem como do modo de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;
- c) quando necessária a modificação da forma de pagamento por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado e vedada a antecipação do pagamento em relação ao cronograma financeiro fixado sem a correspondente contraprestação de fornecimento de bens ou execução de obra ou serviço;
- d) para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.

§ 1º Se forem decorrentes de falhas de projeto, as alterações de contratos de obras e serviços de engenharia ensejarão apuração de responsabilidade do responsável técnico e adoção das providências necessárias para o ressarcimento dos danos causados à Administração.

§ 2º Será aplicado o disposto na alínea “d” do inciso II do item 19.1 do edital, às contratações de obras e serviços de engenharia, quando a execução for obstada pelo atraso na conclusão de procedimentos de desapropriação, desocupação, servidão Administrativa ou licenciamento ambiental, por circunstâncias alheias ao contratado.

19.2 Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do item 19.1 deste edital, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras, e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento).

19.3 As alterações unilaterais a que se refere o inciso I do item 19.1 do edital, não poderão transfigurar o objeto da contratação.

19.4 Se o contrato não contemplar preços unitários para obras ou serviços cujo aditamento se fizer necessário, esse serão fixado por meio da aplicação da relação geral entre os valores da proposta e o



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS  
ESTADO DO PARANÁ  
CNPJ 76.970.300/0001-65  
PRAÇA DEP. NILSON BATISTA RIBAS, 131 CEP 86.680-000.  
Fone: (44) 9 9129-5155  
WhatsApp: (44) 44 9137-8221  
E-mail: pregao@nossasenhoradasgracas.pr.gov.br.

do orçamento-base da Administração sobre os preços referenciais ou de mercado vigentes na data do aditamento, respeitados os limites estabelecidos no item 19.2 do edital.

19.5 Nas contratações de obras e serviços de engenharia, a diferença percentual entre o valor global do contrato e o preço global de referência não poderá ser reduzida em favor do contratado em decorrência de aditamentos que modifiquem a planilha orçamentária.

19.6 Nas alterações contratuais para supressão de obras, bens ou serviços, se o contratado já houver adquirido os materiais e os colocados no local dos trabalhos, estes deverão ser pagos pela Administração pelos custos de aquisição regularmente comprovados e monetariamente reajustados, podendo caber indenização por outros danos eventualmente decorrentes da supressão, desde que regularmente comprovados.

19.7 Caso haja alteração unilateral do contrato que aumente ou diminua os encargos do contratado, a Administração deverá restabelecer, no mesmo termo aditivo, o equilíbrio econômico-financeiro inicial.

19.8 A extinção do contrato não configurará óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório. Parágrafo único. O pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação nos termos do art. 107 da lei 14.133/2021.

19.9 A formalização do termo aditivo é condição para a execução, pelo contratado, das prestações determinadas pela Administração no curso da execução do contrato, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização deverá ocorrer no prazo máximo de 01 (um) mês.

19.10 Nas hipóteses em que for adotada a contratação integrada ou semi-integrada, é vedada a alteração dos valores contratuais, exceto nos seguintes casos:

I - para restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro decorrente de caso fortuito ou força maior;



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS  
ESTADO DO PARANÁ  
CNPJ 76.970.300/0001-65  
PRAÇA DEP. NILSON BATISTA RIBAS, 131 CEP 86.680-000.  
Fone: (44) 9 9129-5155  
WhatsApp: (44) 44 9137-8221  
E-mail: pregao@nossasenhoradasgracas.pr.gov.br.

II - por necessidade de alteração do projeto ou das especificações para melhor adequação técnica aos objetivos da contratação, a pedido da Administração, desde que não decorrente de erros ou omissões por parte do contratado observado os limites estabelecidos no item 19.2 do edital;

III - por necessidade de alteração do projeto nas contratações semi-integradas, nos termos do § 5º do art. 46 da lei 14.133/2021;

IV - por ocorrência de evento superveniente alocado na matriz de riscos como de responsabilidade da Administração.

19.11 Os preços contratados serão alterados, para mais ou para menos, conforme o caso se houver, após a data da apresentação da proposta, criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços contratados.

19.12 Os preços dos contratos para serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra ou com predominância de mão de obra serão repactuados para manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, mediante demonstração analítica da variação dos custos contratuais, com data vinculada:

I - à data da apresentação da proposta, para custos decorrentes do mercado;

II - ao acordo, à convenção coletiva ou ao dissídio coletivo ao qual a proposta esteja vinculada, para os custos de mão de obra.

§ 1º A Administração não se vinculará às disposições contidas em acordos, convenções ou dissídios coletivos de trabalho que tratem de matéria não trabalhista, de pagamento de participação dos trabalhadores nos lucros ou resultados do contratado, ou que estabeleçam direitos não previstos em lei, como valores ou índices obrigatórios de encargos sociais ou previdenciários, bem como de preços para os insumos relacionados ao exercício da atividade.

§ 2º É vedado a órgão ou entidade contratante vincular-se às disposições previstas nos acordos, convenções ou dissídios coletivos de trabalho que tratem de obrigações e direitos que somente se aplicam aos contratos com a Administração Pública.

§ 3º A repactuação deverá observar o interregno mínimo de 1 (um) ano, contado da data da apresentação da proposta ou da data da última repactuação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS  
ESTADO DO PARANÁ  
CNPJ 76.970.300/0001-65  
PRAÇA DEP. NILSON BATISTA RIBAS, 131 CEP 86.680-000.  
Fone: (44) 9 9129-5155  
WhatsApp: (44) 44 9137-8221  
E-mail: pregao@nossasenhoradasgracas.pr.gov.br.

§ 4º A repactuação poderá ser dividida em tantas parcelas quantas forem necessárias, observado o princípio da anualidade do reajuste de preços da contratação, podendo ser realizada em momentos distintos para discutir a variação de custos que tenham sua anualidade resultante em datas diferenciadas, como os decorrentes de mão de obra e os decorrentes dos insumos necessários à execução dos serviços.

§ 5º Quando a contratação envolver mais de uma categoria profissional, a repactuação a que se refere o inciso II do item 19.12 do edital, poderá ser dividido em tantos quantos forem os acordos, convenções ou dissídios coletivos de trabalho das categorias envolvidas na contratação.

§ 6º A repactuação será precedida de solicitação do contratado, acompanhada de demonstração analítica da variação dos custos, por meio de apresentação da planilha de custos e formação de preços, ou do novo acordo, convenção ou sentença normativa que fundamenta a repactuação.

19.13 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, como nas seguintes situações:

I - variação do valor contratual para fazer face ao reajuste ou à repactuação de preços previstos no próprio contrato;

II - atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento previstas no contrato;

III - alterações na razão ou na denominação social do contratado;

IV - empenho de dotações orçamentárias.

19.14 – Após período de 12 (doze) meses, considerando a data-base à data do orçamento estimado, poderá a Administração reajustar o valor do contrato em conformidade com o índice de INPC ou outro que venha ser mais vantajoso para a Administração.

## **20. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO:**

20.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

## **21. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA:**



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS  
ESTADO DO PARANÁ  
CNPJ 76.970.300/0001-65  
PRAÇA DEP. NILSON BATISTA RIBAS, 131 CEP 86.680-000.  
Fone: (44) 9 9129-5155  
WhatsApp: (44) 44 9137-8221  
E-mail: pregao@nossasenhoradasgracas.pr.gov.br.

21.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

## **22. DO PAGAMENTO:**

22.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

## **23. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:**

23.1- O licitante e a CONTRATADA que incorram nas infrações previstas no Artigo 155, da Lei Federal nº 14.133/2021, apuradas em regular processo administrativo, sujeitam-se às sanções previstas no Artigo 156, da mesma Lei.

23.2- A aplicação das sanções pelo cometimento de infração será precedida do devido processo administrativa, com garantias de contraditório e de ampla defesa.

23.2.1- A sanção de advertência será aplicada nas seguintes hipóteses:

- a)- descumprimento, de pequena relevância, de obrigação legal ou infração à Lei quando não se justificar aplicação de sanção mais grave;
- b)- inexecução parcial de obrigação contratual principal ou acessória de pequena relevância, a critério da Administração, quando não se justificar aplicação de sanção mais grave.

23.2.2- A sanção de impedimento de licitar e contratar serão aplicados, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, àquele que:

- a)- dar causa à inexecução parcial do Contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- b)- dar causa à inexecução total do Contrato;
- c)- deixar de entregar a documentação exigida para o certame;



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS  
ESTADO DO PARANÁ  
CNPJ 76.970.300/0001-65  
PRAÇA DEP. NILSON BATISTA RIBAS, 131 CEP 86.680-000.  
Fone: (44) 9 9129-5155  
WhatsApp: (44) 44 9137-8221  
E-mail: [pregao@nossasenhoradasgracas.pr.gov.br](mailto:pregao@nossasenhoradasgracas.pr.gov.br).

- d)- não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- e)- não celebrar o Contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- f)- ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto/serviço da licitação sem motivo justificado.

#### 23.2.2.1- Considera-se inexecução total do Contrato:

- a)- recusa injustificada de cumprimento integral da obrigação contratualmente determinada;
- b)- recusa injustificada do adjudicatário em assinar ata de registro de preços, Contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração também caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida.

#### 23.2.3- A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada àquele que:

- a)- apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante o Pregão Eletrônico ou a execução do Contrato;
- b)- fraudar a Pregão Eletrônico ou praticar ato fraudulento na execução do Contrato;
- c)- comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- d)- praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- e)- praticar ato lesivo previsto no Artigo 5º, da Lei Federal nº 12.846, de 01 de Agosto de 2013.

#### 23.2.3.1- Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS  
ESTADO DO PARANÁ  
CNPJ 76.970.300/0001-65  
PRAÇA DEP. NILSON BATISTA RIBAS, 131 CEP 86.680-000.  
Fone: (44) 9 9129-5155  
WhatsApp: (44) 44 9137-8221  
E-mail: [pregao@nossasenhoradasgracas.pr.gov.br](mailto:pregao@nossasenhoradasgracas.pr.gov.br).

fornecedores, em qualquer momento do processo de Pregão, mesmo após o encerramento da fase de lances.

23.2.3.2- A sanção prevista no item 23.2.3, aplicada por qualquer ente da Federação, impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública do Município de Nossa Senhora das Graças, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

23.3- Poderá ser aplicada multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor o valor do Contrato licitado.

23.3.1- Para as infrações previstas no item 23.2.2, a multa será de 0,5% a 15% do valor do Contrato licitado.

23.3.2- Para as infrações previstas no item 23.2.3, a multa será de 15% a 30% do valor do Contrato licitado.

23.4- Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao CONTRATADO, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente;

23.5- As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

23.6- A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

23.7- Na aplicação das sanções serão considerados:

23.7.1- A natureza e a gravidade da infração cometida;

23.7.2- As peculiaridades do caso concreto;



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS  
ESTADO DO PARANÁ  
CNPJ 76.970.300/0001-65  
PRAÇA DEP. NILSON BATISTA RIBAS, 131 CEP 86.680-000.  
Fone: (44) 9 9129-5155  
WhatsApp: (44) 44 9137-8221  
E-mail: [pregao@nossasenhoradasgracas.pr.gov.br](mailto:pregao@nossasenhoradasgracas.pr.gov.br).

23.7.3- As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

23.7.4- Os danos que dela provierem para a Administração Pública

23.8- A aplicação das sanções previstas neste Edital de Pregão Eletrônico, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

23.9- A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

23.10- O não pagamento nos prazos fixados no Termo de Referência deste edital acarretará multa à CONTRATANTE, mediante a aplicação da fórmula a seguir:

$EM = I \times N \times VP$ , onde:

$$I = (TX/100) / 365;$$

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

#### **24. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO:**

24.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

24.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail [pregao@nossasenhoradasgracas.pr.gov.br](mailto:pregao@nossasenhoradasgracas.pr.gov.br), ou e ([www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br)). endereço por petição dirigida ou



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS  
ESTADO DO PARANÁ  
CNPJ 76.970.300/0001-65  
PRAÇA DEP. NILSON BATISTA RIBAS, 131 CEP 86.680-000.  
Fone: (44) 9 9129-5155  
WhatsApp: (44) 44 9137-8221  
E-mail: pregao@nossasenhoradasgracas.pr.gov.br.

protocolada no endereço Nossa Senhora das Graças/PR, Prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Graças /PR.

24.3. Caberá a Pregoeira, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até dois dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

24.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

24.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados a Pregoeira, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

24.6. A pregoeira responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

24.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

24.7.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pela pregoeira, nos autos do processo de licitação.

24.8. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

## **25. DA FISCALIZAÇÃO, DA FRAUDE E CORRUPÇÃO:**

25.1. Caberá ao gestor do Contrato, promover todas as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas neste instrumento, em especial:

I - Propor ao órgão competente pela instrução, a aplicação das penalidades previstas neste contrato e na legislação, no caso de constatar irregularidade cometida pela CONTRATADA;

II - Encaminhar o fato à deliberação superior, com vistas a oficiar aos órgãos públicos competentes para a adoção das medidas corretivas e punitivas aplicáveis, no caso de haver indícios de apropriação indébita e de prejuízo ao Erário;

III - liberar a garantia contratual, desde que não constatada qualquer pendência de responsabilidade da CONTRATADA.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS  
ESTADO DO PARANÁ  
CNPJ 76.970.300/0001-65  
PRAÇA DEP. NILSON BATISTA RIBAS, 131 CEP 86.680-000.  
Fone: (44) 9 9129-5155  
WhatsApp: (44) 44 9137-8221  
E-mail: pregao@nossasenhoradasgracas.pr.gov.br.

25.2. A CONTRATADA deverá indicar preposto, aceito pelo gestor deste contrato, durante o período de vigência, para representá-la sempre que for necessário.

25.3. A constatação, no curso da presente licitação, de condutas ou procedimentos que impliquem em atos, contrários ao alcance dos fins nela objetivados, ensejará a formulação de imediata representação ao MINISTÉRIO PÚBLICO para que sejam adotadas as providências direcionadas à apuração dos fatos e instauração do competente procedimento criminal, sem prejuízo da abertura de processo administrativo.

25.4. Os licitantes e contratados devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

25.5. Para os propósitos destas cláusulas, definem-se as seguintes práticas:

a) “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) “prática colusiva”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;

d) “prática coercitiva”: causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

e) “prática obstrutiva”:

(i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital;

(ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS  
ESTADO DO PARANÁ  
CNPJ 76.970.300/0001-65  
PRAÇA DEP. NILSON BATISTA RIBAS, 131 CEP 86.680-000.  
Fone: (44) 9 9129-5155  
WhatsApp: (44) 44 9137-8221  
E-mail: pregao@nossasenhoradasgracas.pr.gov.br.

25.6. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

25.7. Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

## **26. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

26.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

26.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pela Pregoeira.

26.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

26.4. No julgamento das propostas e da habilitação, a Pregoeira poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

26.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS  
ESTADO DO PARANÁ  
CNPJ 76.970.300/0001-65  
PRAÇA DEP. NILSON BATISTA RIBAS, 131 CEP 86.680-000.  
Fone: (44) 9 9129-5155  
WhatsApp: (44) 44 9137-8221  
E-mail: pregao@nossasenhoradasgracas.pr.gov.br.

26.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

26.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

26.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

26.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observado os princípios da isonomia e do interesse público.

26.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

26.11. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico <https://bnc.org.br/> nos dias úteis, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

**26.12. Integram este edital para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:**

Anexo I - Termo de Referência

Apêndice do Anexo I-Estudo Técnico Preliminar

Anexo II-Modelo de Proposta

Anexo III-Declaração Unificada

Anexo IV-Declaração de Microempresa E Empresa de Pequeno Porte

Anexo V-Minuta do Contrato.

Nossa Senhora das Graças/PR, 29 de abril de 2025.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS  
ESTADO DO PARANÁ  
CNPJ 76.970.300/0001-65  
PRAÇA DEP. NILSON BATISTA RIBAS, 131 CEP 86.680-000.  
Fone: (44) 9 9129-5155  
WhatsApp: (44) 44 9137-8221  
E-mail: [pregao@nossasenhoradasgracas.pr.gov.br](mailto:pregao@nossasenhoradasgracas.pr.gov.br).

Clodoaldo Aparecida Rigieri  
Prefeito Municipal

Ana Paula Hernandes do Nascimento Rigieri  
Secretária Municipal de Saúde



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS  
ESTADO DO PARANÁ  
CNPJ 76.970.300/0001-65  
PRAÇA DEP. NILSON BATISTA RIBAS, 131 CEP 86.680-000.  
Fone: (44) 9 9129-5155  
WhatsApp: (44) 44 9137-8221  
E-mail: pregao@nossasenhoradasgracas.pr.gov.br.

**TERMO DE REFERÊNCIA  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2025  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 43/2025**

**1 - DO(S) DEMANDANTE(S):**

1.1- Secretaria Municipal de Saúde.

**2 - DO OBJETO/SERVIÇO.**

2.1- O presente Pregão Eletrônico tem por objeto a Contratação de pessoa jurídica especializada para a prestação de serviços médicos na Estratégia Saúde da Família (ESF), com alocação de profissional médico clínico geral, visando atender às demandas assistenciais da atenção básica no Município de Nossa Senhora das Graças, Estado do Paraná.

2.2- Em caso de divergência existente entre as especificações dos itens que compõem o objeto/serviço descrito no site da BNC e as especificações constantes deste Termo, prevalecerão as últimas.

**3 - DAS CONDIÇÕES DA CONTRATAÇÃO:**

3.1- Os objetos/serviços a serem contratados estão detalhados e seguirá conforme extração no Termo de Referência e nas respectivas tabelas presentes nos Documentos de Formalização da Demanda (DFD) e Estudo Técnico Preliminar (ETP) da contratação formalizado pelo Departamento Solicitante.

**4 - DA DESCRIÇÃO DOS ITENS:**

4.1- Para elaboração da sua proposta o licitante deverá considerar a especificação do item, inclusive quanto à unidade de medida, contida neste Termo de Referência do Edital de Pregão Eletrônico Nº 15/2025 e dados a seguir:



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS  
ESTADO DO PARANÁ  
CNPJ 76.970.300/0001-65  
PRAÇA DEP. NILSON BATISTA RIBAS, 131 CEP 86.680-000.  
Fone: (44) 9 9129-5155  
WhatsApp: (44) 44 9137-8221  
E-mail: pregao@nossasenhoradasgracas.pr.gov.br.

Item	Código PMNSG	Código catmat/ser	Descrição	Quant.	Unid.	Valor unit.
	99040079	5916	Contratação de empresa especializada na prestação de serviço médico para atuar como médico PSF - Programa Saúde da Família, com carga horária de 40 horas semanais no período de segunda a sexta, no município de Nossa Senhora das Graças, Estado do Paraná.	12	Meses	R\$ 20.173, 42

4.1.1- Para fins de análise das propostas, o licitante deverá preencher os campos de marca, fabricante e modelo/versão (*quando aplicável*), de forma que possa ser verificado exatamente qual material está sendo ofertado.

4.1.2- Se não for possível identificar a quantidade ofertada do produto na descrição do item no SITE DA BNC, ou o formato (unidade, caixa, kit, pacote), a proposta poderá ser desclassificada.

4.1.3- A avaliação técnica versará sobre o fim a que se destina o produto, a qualidade e durabilidade, além da embalagem de acondicionamento do produto a descrição específica do objeto/serviço conforme descrito em edital será analisado pelo Fiscal do Contrato no ato da entrega/serviço conforme atribuições constantes na Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 16/2023 o qual verificará detalhadamente se o objeto/serviço atende o que foi solicitado em edital, se não atender será imediatamente comunicado a empresa para que proceda a retirada do produto e submetido às sanções cabíveis, exigências previstas neste Termo de Referência.

4.2- O não preenchimento dos campos com uma única marca, fabricante, modelo/versão (quando aplicável) e código do produto poderá acarretar a desclassificação do licitante na fase de aceitação por falta de objetividade.

4.3- Os licitantes devem ofertar a quantidade total solicitada para cada item.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS  
ESTADO DO PARANÁ  
CNPJ 76.970.300/0001-65  
PRAÇA DEP. NILSON BATISTA RIBAS, 131 CEP 86.680-000.  
Fone: (44) 9 9129-5155  
WhatsApp: (44) 44 9137-8221  
E-mail: pregao@nossasenhoradasgracas.pr.gov.br.

4.4- Não serão aceitas propostas com valores superiores ao estimado pela Administração, sob pena de desclassificação na fase de aceitação.

**\* EM CASO DE DIVERGÊNCIA EXISTENTE ENTRE AS ESPECIFICAÇÕES DOS ITENS QUE COMPÕEM O OBJETO/SERVIÇO DESCRITO NO SITE DA BNC E AS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DESTES TERMOS, PREVALECERÃO AS ÚLTIMAS.**

#### **5 - DO PREÇO MÁXIMO:**

5.1- O preço máximo total para a presente licitação é de R\$ 242.081,04 (*duzentos e quarenta e dois mil, oitenta e um reais e quatro centavos*).

#### **6 - DA DESPESA ORÇAMENTÁRIA:**

6.1- As despesas decorrentes da contratação, objeto/serviço desta licitação, serão adimplidas com recursos da seguinte rubrica orçamentária:

211-07.001.10.301.0007.2.705.3.3.90.39.00.00 -1000- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA.

212-07.001.10.301.0007.2.705.3.3.90.39.00.00 -1303- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA.

#### **7. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

7.1. A execução do objeto contratual deverá obedecer rigorosamente às condições estabelecidas no contrato e em seus anexos, observando as seguintes diretrizes:



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS  
ESTADO DO PARANÁ  
CNPJ 76.970.300/0001-65  
PRAÇA DEP. NILSON BATISTA RIBAS, 131 CEP 86.680-000.  
Fone: (44) 9 9129-5155  
WhatsApp: (44) 44 9137-8221  
E-mail: [pregao@nossasenhoradasgracas.pr.gov.br](mailto:pregao@nossasenhoradasgracas.pr.gov.br).

- a) Disponibilizar profissionais médicos qualificados para atender à eventual demanda da Administração Pública, de forma a suprir ausências decorrentes de férias, licenças ou outras lacunas verificadas nas equipes médicas atualmente em atividade;
- b) Cumprir integralmente todas as obrigações constantes no contrato e seus anexos, assumindo como de sua inteira responsabilidade os riscos e as despesas inerentes à boa e regular execução do objeto contratual;
- c) Manter preposto aceito pela Administração no local de execução dos serviços, devidamente autorizado para representá-lo em todos os atos inerentes ao contrato;
- d) Substituir o preposto, sempre que solicitado pelo órgão contratante, desde que a recusa ou exigência de substituição seja devidamente justificada;
- e) Atender de forma tempestiva às determinações emitidas pelo fiscal do contrato ou por autoridade superior, disponibilizando profissionais com habilitação técnica compatível, bem como todos os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários à execução do objeto, em conformidade com as normas técnicas e legislação aplicável;
- f) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, por sua conta e risco, no prazo estipulado pelo fiscal do contrato, qualquer serviço executado com vícios, defeitos ou incorreções oriundas da execução inadequada ou da má qualidade dos materiais utilizados;
- g) Responder por quaisquer vícios ou danos decorrentes da execução do objeto, nos termos do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), bem como por eventuais danos causados à Administração ou a terceiros, sem que a fiscalização do contratante implique



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS  
ESTADO DO PARANÁ  
CNPJ 76.970.300/0001-65  
PRAÇA DEP. NILSON BATISTA RIBAS, 131 CEP 86.680-000.  
Fone: (44) 9 9129-5155  
WhatsApp: (44) 44 9137-8221  
E-mail: pregao@nossasenhoradasgracas.pr.gov.br.

exoneração ou limitação de responsabilidade, autorizando-se, inclusive, a retenção de valores ou uso da garantia, se exigida;

h) Abster-se de contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro(a) ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante, do fiscal ou do gestor do contrato, conforme disposto no art. 48, parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133/2021;

i) Quando não for possível a verificação da regularidade junto ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, encaminhar até o dia 30 (trinta) do mês subsequente à prestação dos serviços, os seguintes documentos atualizados:

1. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
2. Certidão conjunta de débitos relativos a tributos federais e à Dívida Ativa da União;
3. Certidão de regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede da contratada;
4. Certificado de Regularidade do FGTS (CRF);
5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

j) Responsabilizar-se integralmente pelo cumprimento das obrigações previstas em acordos, convenções, dissídios coletivos ou instrumentos equivalentes, bem como pelas obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e sociais pertinentes, cuja inadimplência não poderá ser imputada ao contratante;

k) Informar, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, ao fiscal do contrato, qualquer ocorrência anormal ou acidente ocorrido durante a execução dos serviços;



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS  
ESTADO DO PARANÁ  
CNPJ 76.970.300/0001-65  
PRAÇA DEP. NILSON BATISTA RIBAS, 131 CEP 86.680-000.  
Fone: (44) 9 9129-5155  
WhatsApp: (44) 44 9137-8221  
E-mail: pregao@nossasenhoradasgracas.pr.gov.br.

- l) Prestar, sempre que solicitado, todas as informações e esclarecimentos ao contratante, assegurando acesso imediato ao local da execução dos serviços e aos documentos correlatos;
- m) Interromper, quando determinado pelo contratante, qualquer atividade que esteja em desacordo com as normas técnicas vigentes ou que represente risco à segurança de pessoas ou bens;
- n) Promover a guarda, conservação e vigilância dos materiais, equipamentos, ferramentas e demais itens sob sua responsabilidade durante a vigência do contrato;
- o) Observar rigorosamente as normas legais e técnicas de segurança, higiene e disciplina no local dos serviços, zelando pela limpeza e integridade física do ambiente;
- p) Submeter previamente à aprovação do contratante quaisquer alterações nos métodos de execução que divirjam das especificações estabelecidas no memorial descritivo ou documento congênere;
- q) Cumprir as disposições legais quanto à vedação de trabalho de menores de 16 (dezesesseis) anos, exceto na condição de aprendiz a partir dos 14 (quatorze) anos, bem como quanto à proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre para menores de 18 (dezoito) anos;
- r) Manter, durante toda a vigência contratual, as condições de habilitação exigidas na licitação, compatíveis com as obrigações assumidas;
- s) Assegurar o cumprimento das cotas legais de contratação de pessoas com deficiência, reabilitados da Previdência Social e aprendizes, conforme a legislação vigente;



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS  
ESTADO DO PARANÁ  
CNPJ 76.970.300/0001-65  
PRAÇA DEP. NILSON BATISTA RIBAS, 131 CEP 86.680-000.  
Fone: (44) 9 9129-5155  
WhatsApp: (44) 44 9137-8221  
E-mail: pregao@nossasenhoradasgracas.pr.gov.br.

- t) Apresentar, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os documentos comprobatórios do cumprimento das cotas mencionadas na alínea anterior;
- u) Manter sigilo sobre quaisquer informações obtidas em razão da execução contratual;
- v) Arcar com quaisquer ônus decorrentes de eventuais equívocos no dimensionamento de sua proposta, inclusive em relação a custos variáveis futuros, salvo nos casos previstos no art. 124, inciso II, alínea “d” da Lei nº 14.133/2021;
- w) Obedecer às normas de segurança estabelecidas pelo contratante e demais legislações pertinentes em todos os níveis federativos;
- x) Exercer, nas unidades de saúde do município, as atribuições técnicas e profissionais compatíveis com sua especialidade, com ênfase em ações de promoção, prevenção e atenção integral à saúde;
- y) Participar ativamente da formulação, execução e avaliação de programas, planos e serviços de saúde pública de competência municipal ou conveniados com outras esferas;
- z) Atuar nas ações de vigilância epidemiológica, bem como em projetos e programas de saneamento e promoção da saúde coletiva;
- aa) Integrar equipes multiprofissionais voltadas à melhoria das condições de saúde da população;
- bb) Conduzir ações educativas e de orientação da população voltadas à prevenção de doenças e à promoção da saúde;
- cc) Executar atividades e serviços de saúde pública de acordo com a Política Nacional da Atenção Básica e demais diretrizes do Sistema Único de Saúde (SUS);



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS  
ESTADO DO PARANÁ  
CNPJ 76.970.300/0001-65  
PRAÇA DEP. NILSON BATISTA RIBAS, 131 CEP 86.680-000.  
Fone: (44) 9 9129-5155  
WhatsApp: (44) 44 9137-8221  
E-mail: pregao@nossasenhoradasgracas.pr.gov.br.

dd) Encaminhar, mensalmente, à Secretaria Municipal de Saúde, planilha contendo os horários de atendimento e o relatório dos serviços prestados;

ee) Cumprir a jornada de trabalho estabelecida, no horário compreendido das 08h00 às 12h00 e das 13h00 às 17h00, de acordo com a escala definida e conforme pactuado contratualmente.

## **7.2 HABILITAÇÃO:**

**7.2.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA**, conforme o caso consistirá em:

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor (e a última alteração contratual), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- e) Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficar condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br).

**7.2.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA** consistirá em:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte Estadual ou Municipal, relativa ao domicílio ou sede da proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS  
ESTADO DO PARANÁ  
CNPJ 76.970.300/0001-65  
PRAÇA DEP. NILSON BATISTA RIBAS, 131 CEP 86.680-000.  
Fone: (44) 9 9129-5155  
WhatsApp: (44) 44 9137-8221  
E-mail: pregao@nossasenhoradasgracas.pr.gov.br.

- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, expedida pela Receita Federal do Ministério da Fazenda;
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei;
- e) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei;
- f) Certificado de Regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;
- g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), emitida eletronicamente através do site <http://www.tst.jus.br>. através de Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, que pode ser conseguida através do link <https://www.sifge.caixa.gov.br/Cidadao/Crf/FgeCfSCriteriosPesquisa.asp>;
- h) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) no âmbito nacional, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho, que pode ser conseguida através do link <http://www.tst.jus.br/certidao>, comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho;

### **7.2.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA** consistirá em:

- a) Certidão Negativa de Falência e Concordata expedida pelo Cartório Judicial Distribuidor da Comarca da sede da pessoa jurídica, em data não anterior a 90 dias da abertura da sessão pública deste PREGÃO, se outro prazo não constar no documento;

### **7.2.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS  
ESTADO DO PARANÁ  
CNPJ 76.970.300/0001-65  
PRAÇA DEP. NILSON BATISTA RIBAS, 131 CEP 86.680-000.  
Fone: (44) 9 9129-5155  
WhatsApp: (44) 44 9137-8221  
E-mail: pregao@nossasenhoradasgracas.pr.gov.br.

A qualificação técnica consistirá na apresentação dos seguintes documentos:

a) Atestado de Capacidade Técnica Operacional, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a empresa já prestou serviços médicos na área de Clínica Geral.

**7.2.5. Para a *assinatura do contrato*, a empresa vencedora deverá apresentar:**

a) Comprovante de registro da empresa no Conselho Regional de Medicina (CRM);

b) Declaração contendo os nomes dos profissionais médicos que estarão disponíveis para a execução do objeto contratual, com a respectiva qualificação, assinada pelo representante legal da empresa, conforme disposto no art. 67, inciso III, da Lei nº 14.133/2021;

c) Comprovante de registro do profissional médico no Conselho Regional de Medicina (CRM);

d) Comprovação do vínculo dos profissionais médicos com a empresa, por meio de um dos seguintes documentos:

- Contrato Social, no caso de sócios da empresa;
- Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), no caso de empregados;
- Cópia do contrato de prestação de serviços, celebrado conforme a legislação civil.

d.1. A exigência de comprovação do vínculo dos profissionais médicos com a empresa contratada é imprescindível, a fim de garantir ao Município de Nossa Senhora das Graças a segurança quanto à efetiva disponibilidade dos profissionais, possibilitando o imediato início da prestação dos serviços.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS  
ESTADO DO PARANÁ  
CNPJ 76.970.300/0001-65  
PRAÇA DEP. NILSON BATISTA RIBAS, 131 CEP 86.680-000.  
Fone: (44) 9 9129-5155  
WhatsApp: (44) 44 9137-8221  
E-mail: pregao@nossasenhoradasgracas.pr.gov.br.

## **8 - FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:**

8.1. A Secretaria Municipal de Saúde de Nossa Senhora das Graças/PR vem desenvolvendo ações voltadas à garantia da assistência médica à população por meio da atuação de profissionais médicos clínicos gerais nas unidades da Estratégia de Saúde da Família (ESF), conforme diretrizes do Sistema Único de Saúde (SUS).

8.2. Atualmente, encontra-se em vigência um contrato firmado a partir de processo regular de contratação, com prazo de vigência até o dia 30 de setembro de 2025, destinado especificamente à prestação de serviços médicos para atendimento na ESFs do município. Este contrato, que foi prorrogado com duração de cinco anos, tem se mostrado eficaz na manutenção da cobertura médica e no atendimento das demandas da atenção primária à saúde, assegurando a continuidade e a eficiência dos serviços prestados à população.

8.3. Considerando a proximidade do término da vigência contratual e a natureza contínua e essencial dos serviços médicos oferecidos, torna-se indispensável a adoção de providências administrativas para garantir a continuidade da prestação destes serviços, evitando qualquer interrupção no atendimento à população. A eventual desassistência acarretaria sérios prejuízos à saúde pública e comprometeria o funcionamento da rede básica municipal.

8.4. Dessa forma, a Administração entende que a contratação por processo próprio deve ser mantida como solução mais adequada e eficaz, visto que se trata de modelo já consolidado e que tem respondido satisfatoriamente às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. O planejamento antecipado e a formalização tempestiva de novo processo contratual permitirão a transição adequada e sem prejuízos à população atendida.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS  
ESTADO DO PARANÁ  
CNPJ 76.970.300/0001-65  
PRAÇA DEP. NILSON BATISTA RIBAS, 131 CEP 86.680-000.  
Fone: (44) 9 9129-5155  
WhatsApp: (44) 44 9137-8221  
E-mail: pregao@nossasenhoradasgracas.pr.gov.br.

8.5. Portanto, diante da proximidade do encerramento do contrato vigente e da essencialidade dos serviços médicos clínicos gerais no âmbito da Atenção Básica, justifica-se plenamente a necessidade da contratação da solução, com o objetivo de assegurar a continuidade e qualidade do atendimento à população de Nossa Senhora das Graças/PR.

## **9 - JUSTIFICATIVA DA LICITAÇÃO NÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP;**

9.1. Nos termos do artigo 48 da Lei Complementar nº 123/2006, a Administração Pública deve promover tratamento diferenciado e simplificado às microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP), objetivando incentivá-las à participação nas contratações públicas, inclusive mediante a reserva de cota de até 25% do objeto licitado e a realização de processos exclusivos.

9.2. Contudo, tal benefício não é obrigatório quando restar tecnicamente justificado que a natureza do objeto a ser contratado não permite sua divisão ou não há viabilidade econômica ou operacional para a exclusividade às ME/EPP.

9.3. Neste caso específico, o objeto trata-se da contratação de empresa com capacidade técnica e estrutura operacional para o fornecimento contínuo e ininterrupto de profissional médico para atuação na Estratégia Saúde da Família, com dedicação de 40 horas semanais, em caráter contínuo, durante o prazo de 12 (doze) meses. A prestação de serviços médicos exige comprovação de habilitação técnica específica, registro em conselhos profissionais e capacidade de garantir a reposição imediata do profissional em caso de ausência, o que demanda estrutura administrativa adequada e pessoal técnico qualificado.

9.4. Ademais, conforme pesquisa de mercado e experiências anteriores da Administração, observou-se que há baixa participação de ME/EPP nesse tipo de serviço, seja pela complexidade das exigências técnicas, seja pela exigência de continuidade e escala do serviço, não sendo viável



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS  
ESTADO DO PARANÁ  
CNPJ 76.970.300/0001-65  
PRAÇA DEP. NILSON BATISTA RIBAS, 131 CEP 86.680-000.  
Fone: (44) 9 9129-5155  
WhatsApp: (44) 44 9137-8221  
E-mail: pregao@nossasenhoradasgracas.pr.gov.br.

tampouco a divisão do objeto em lotes ou etapas para fins de exclusividade, uma vez que se trata de um único cargo (médico clínico geral) a ser alocado integralmente em equipe mínima de saúde da família, conforme diretrizes do Ministério da Saúde.

9.5. Portanto, justifica-se a não destinação exclusiva da licitação para microempresas e empresas de pequeno porte, em conformidade com o §1º do artigo 48 da LC nº 123/2006, combinado com os princípios da eficiência e da continuidade do serviço público, considerando a natureza do objeto e a necessidade de garantir a prestação adequada e permanente do serviço essencial à população.

9.6. Ressalta-se, contudo, que o certame permitirá a ampla participação de ME/EPP, inclusive com os benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006, como preferência de desempate e regularização fiscal tardia, respeitando-se os dispositivos legais pertinentes, mas sem a destinação exclusiva ou reserva de cota do objeto, diante da justificativa técnica ora apresentada.

#### **10 - MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:**

10.1- A fiscalização do contrato será realizada conforme a Lei nº 14.133/2021 e o Decreto Municipal nº 16/2023. Serão nomeados um fiscal titular, um suplente e um gestor do contrato. O fiscal titular acompanhará a execução contratual, garantindo o cumprimento das obrigações. O suplente atuará na ausência do titular, e o gestor coordenará a fiscalização, assegurando a correta execução do contrato em benefício da Administração.

##### **10.1.1- Da Gestão do Contrato:**

A gestão do Contrato será atribuída a Servidora Ana Paula Hernandes do Nascimento Rigieri, Matrícula nº 1162, Secretária de Saúde.

10.1.2- Com base na Portaria n.º 15/2025, que regulamenta os procedimentos relacionados à fiscalização de contratos administrativos, informamos que a responsabilidade pela fiscalização do presente contrato será atribuída às servidoras designadas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS  
ESTADO DO PARANÁ  
CNPJ 76.970.300/0001-65  
PRAÇA DEP. NILSON BATISTA RIBAS, 131 CEP 86.680-000.  
Fone: (44) 9 9129-5155  
WhatsApp: (44) 44 9137-8221  
E-mail: pregao@nossasenhoradasgracas.pr.gov.br.

10.2. A atribuição da fiscalização às referidas servidoras está em estrita observância ao disposto na legislação pertinente e na Portaria mencionada, assegurando a devida supervisão e o pleno cumprimento das cláusulas contratuais:

**Unidade Básica de Saúde -UBS-** Rua extensão da Avenida Curitiba, S/N - Centro.

Fabiana Rosseto/ Enfermeira, Matrícula n ° 1044

Nalva da Silva/ Assistente Social, Matrícula n° 722.

10.2- As atividades de gestão e fiscalização de contrato consistem em um conjunto de ações que têm por objetivo aferir o cumprimento dos resultados previstos pela Administração em suas avenças administrativas, bem como prestar apoio à instrução processual pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos relativos à alteração, prorrogação, reequilíbrio, repactuação, pagamento, eventual aplicação de sanções, extinção dos contratos, dentre outras.

10.3- Caso ocorram conflitos entre a Administração e a empresa contratada, será estabelecido um processo de mediação e negociação para buscar soluções consensuais. Se a empresa contratada não cumprir com suas obrigações contratuais, a Administração poderá aplicar penalidades, conforme previsto no contrato e na legislação aplicável.

10.4- O fiscal ficará responsável pela supervisão das atividades de manutenção, garantindo que os serviços prestados e materiais entregues estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no contrato.

## **11 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

11.1- São obrigações da CONTRATADA:

11.2- A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes deste Termo de Referência, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto/serviço, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

11.3- Ficará por conta da proponente, à custa totais com qualquer motivo que acarrete no uso da garantia do produto;



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS  
ESTADO DO PARANÁ  
CNPJ 76.970.300/0001-65  
PRAÇA DEP. NILSON BATISTA RIBAS, 131 CEP 86.680-000.  
Fone: (44) 9 9129-5155  
WhatsApp: (44) 44 9137-8221  
E-mail: pregao@nossasenhoradasgracas.pr.gov.br.

11.4- Comunicar imediatamente eventuais atrasos na entrega do objeto/serviço, fundamentando justificadamente e documentalmente os seus motivos; para posterior análise da CONTRATANTE; ficando o seu exclusivo critério a aceitabilidade; independente de aplicação das penalidades previstas em lei;

11.5- Comunicar ao Fiscal do Contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto/serviço contratual;

11.6- Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

11.7- Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto/serviço, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

11.8- Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao CONTRATANTE e não poderá onerar o objeto/serviço do Contrato;

11.9- Responsabilizarem-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto/serviço, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990);

11.10- Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto/serviço do Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados, nos termos do Artigo 119, da Lei Federal nº 14.133/2021;

11.11- Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS  
ESTADO DO PARANÁ  
CNPJ 76.970.300/0001-65  
PRAÇA DEP. NILSON BATISTA RIBAS, 131 CEP 86.680-000.  
Fone: (44) 9 9129-5155  
WhatsApp: (44) 44 9137-8221  
E-mail: pregao@nossasenhoradasgracas.pr.gov.br.

não seja satisfatório para o atendimento do objeto/serviço da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no Artigo 124, II, d, da Lei nº 14.133/2021;

11.12- Manter durante toda a execução do Contrato todas as condições exigidas para a habilitação ou para a qualificação, nos termos do Artigo 92, inciso XVI, da Lei Federal nº 14.133/2021;

11.13- No ato do pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar a Certidão Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União; Certificado de Regularidade de Situação do FGTS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, com prazo vigente, junto à Tesouraria deste Município, a fim de comprovar sua idoneidade; 11.14- No caso de empresas locais, deverá ainda ser apresentada a Certidão Negativa de Débitos Municipais;

11.15- Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do Contrato;

11.16- Acatar todas as demais condições e assumir as obrigações contidas neste Edital e nos Contratos.

## **12 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

12.1- São obrigações da CONTRATANTE:

a) Proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes da presente contratação, consoante estabelece a Lei Federal nº 14.133/2021; e demais normas deste edital;

b) Fiscalizar e acompanhar o recebimento do objeto/serviço deste Pregão Eletrônico, através dos Responsáveis pela Fiscalização e Recebimento, nomeados pela Portaria 15/2025, nos termos da lei 14133/2021 e do Decreto Municipal nº 16/2023, e alterações posteriores;

c) Comunicar a CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do Contrato, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

d) Providenciar os pagamentos à CONTRATADA à vista das Notas Fiscais Eletrônicas/Faturas; devidamente atestadas nos prazos fixados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS  
ESTADO DO PARANÁ  
CNPJ 76.970.300/0001-65  
PRAÇA DEP. NILSON BATISTA RIBAS, 131 CEP 86.680-000.  
Fone: (44) 9 9129-5155  
WhatsApp: (44) 44 9137-8221  
E-mail: pregao@nossasenhoradasgracas.pr.gov.br.

### **13 - DO PAGAMENTO:**

13.1- O pagamento será efetuado em conta vinculada, em até 30 (trinta) dias, contados da emissão da (Nota de Empenho/Ordem de Compra), juntamente com a apresentação da Nota Fiscal Eletrônica/Fatura correspondente ao objeto/serviço entregue e aceito.

13.2- No ato de cada pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar a Certidão de Débitos Relativos à Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União; Certificado de Regularidade de Situação do FGTS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, com prazo vigente, junto à Tesouraria deste Município, a fim de comprovar sua idoneidade fiscal. Constatando-se alguma incorreção nestes documentos ou qualquer outra circunstância que desaconselhe o seu pagamento, o prazo será contado a partir da respectiva regularização;

13.2.1- No caso de empresas locais, deverá ainda ser apresentada a Certidão Negativa de Débitos Municipais.

13.3- Caso ocorra a qualquer tempo, a não aceitação do objeto/serviço e a não atestação de idoneidade da proponente, os pagamentos serão descontinuados e reiniciados após a correção necessária;

13.4- A Prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Graças atestará através do responsável pela Secretaria solicitante e pela Fiscalização dos Contratos e Recebimento, a aceitação do objeto/serviço na Nota Fiscal Eletrônica/Fatura, a ser emitida sem rasuras e em letra bem legível, no prazo previsto, após a entrega do mesmo.

Nossa Senhora das Graças, 29 de abril de 2025.

Ana Paula Hernandes do Nascimento Rigieri  
Secretária Municipal de Saúde

Clodoaldo Aparecido Rigieri  
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS  
ESTADO DO PARANÁ  
CNPJ 76.970.300/0001-65  
PRAÇA DEP. NILSON BATISTA RIBAS, 131 CEP 86.680-000.  
Fone: (44) 9 9129-5155  
WhatsApp: (44) 44 9137-8221  
E-mail: pregao@nossasenhoradasgracas.pr.gov.br.

## APÊNDICE DO ANEXO I ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

O presente estudo técnico preliminar, documento constitutivo do planejamento da contratação, caracteriza o interesse público envolvido e evidencia o problema a ser resolvido e a sua melhor solução, de modo a permitir a avaliação da viabilidade da contratação, e dá base ao termo de referência a ser elaborado.

### 1. DADOS DO PROCESSO

**1.1. Área Requisitante:** Secretaria Municipal de Saúde/ Ana Paula Hernandez do Nascimento Rigieri/Responsável.

**1.2. Objeto:** Contratação de pessoa jurídica especializada para a prestação de serviços médicos na Estratégia Saúde da Família (ESF), com alocação de profissional médico clínico geral, visando atender às demandas assistenciais da atenção básica no Município de Nossa Senhora das Graças, Estado do Paraná.

### 2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A Secretaria Municipal de Saúde de Nossa Senhora das Graças/PR vem desenvolvendo ações voltadas à garantia da assistência médica à população por meio da atuação de profissionais médicos clínicos gerais nas unidades da Estratégia de Saúde da Família (ESF), conforme diretrizes do Sistema Único de Saúde (SUS).

Atualmente, encontra-se em vigência um contrato firmado a partir de processo regular de contratação, com prazo de vigência até o dia 30 de setembro de 2025, destinado



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS  
ESTADO DO PARANÁ  
CNPJ 76.970.300/0001-65  
PRAÇA DEP. NILSON BATISTA RIBAS, 131 CEP 86.680-000.  
Fone: (44) 9 9129-5155  
WhatsApp: (44) 44 9137-8221  
E-mail: [pregao@nossasenhoradasgracas.pr.gov.br](mailto:pregao@nossasenhoradasgracas.pr.gov.br).

especificamente à prestação de serviços médicos para atendimento na ESFs do município. Este contrato, que foi prorrogado com duração de cinco anos, tem se mostrado eficaz na manutenção da cobertura médica e no atendimento das demandas da atenção primária à saúde, assegurando a continuidade e a eficiência dos serviços prestados à população.

Considerando a proximidade do término da vigência contratual e a natureza contínua e essencial dos serviços médicos oferecidos, torna-se indispensável a adoção de providências administrativas para garantir a continuidade da prestação destes serviços, evitando qualquer interrupção no atendimento à população. A eventual desassistência acarretaria sérios prejuízos à saúde pública e comprometeria o funcionamento da rede básica municipal.

Dessa forma, a Administração entende que a contratação por processo próprio deve ser mantida como solução mais adequada e eficaz, visto que se trata de modelo já consolidado e que tem respondido satisfatoriamente às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. O planejamento antecipado e a formalização tempestiva de novo processo contratual permitirão a transição adequada e sem prejuízos à população atendida.

Portanto, diante da proximidade do encerramento do contrato vigente e da essencialidade dos serviços médicos clínicos gerais no âmbito da Atenção Básica, justifica-se plenamente a necessidade da contratação da solução, com o objetivo de assegurar a continuidade e qualidade do atendimento à população de Nossa Senhora das Graças/PR.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS  
ESTADO DO PARANÁ  
CNPJ 76.970.300/0001-65  
PRAÇA DEP. NILSON BATISTA RIBAS, 131 CEP 86.680-000.  
Fone: (44) 9 9129-5155  
WhatsApp: (44) 44 9137-8221  
E-mail: pregao@nossasenhoradasgracas.pr.gov.br.

### 3. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

3.1. Ressaltamos que a presente contratação se encontra firmada no Plano de Contratação Anual – PCA de 2025, conforme prevê a Nova Lei de Licitação 14.133/2021.

### 4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. O objeto possui natureza comum, uma vez que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de edital, com base em especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.2. A contratação será realizada mediante licitação na modalidade **Pregão**, na forma eletrônica, com critério de julgamento de **menor preço**, conforme os arts. 6º, inciso XLI, 17, § 2º, e 34 da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.3. Para o fornecimento do objeto licitado, os interessados deverão comprovar:

- Atuação em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação;
- Existência de profissionais médicos em seu quadro funcional aptos à execução do objeto;
- Apresentação dos documentos exigidos para habilitação, nos termos do art. 62 da Lei nº 14.133/2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS  
ESTADO DO PARANÁ  
CNPJ 76.970.300/0001-65  
PRAÇA DEP. NILSON BATISTA RIBAS, 131 CEP 86.680-000.  
Fone: (44) 9 9129-5155  
WhatsApp: (44) 44 9137-8221  
E-mail: pregao@nossasenhoradasgracas.pr.gov.br.

4.4. A empresa vencedora do certame deverá apresentar toda a documentação jurídica, fiscal, social, trabalhista e econômico-financeira exigida por lei, bem como os documentos complementares abaixo relacionados:

- a) Atestado de Capacidade Técnica Operacional, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a empresa já prestou serviços médicos na área de Clínica Geral;
- b) Comprovante de registro da empresa no Conselho Regional de Medicina (CRM);
- c) Declaração contendo os nomes dos profissionais médicos que estarão disponíveis para a execução do objeto, com a respectiva qualificação, assinada pelo representante legal da empresa, nos termos do art. 67, inciso III, da Lei nº 14.133/2021.

4.5. Para a assinatura do contrato, a empresa vencedora deverá apresentar:

- a) Comprovante de registro dos profissionais médicos no Conselho Regional de Medicina (CRM);
- b) Comprovação do vínculo dos profissionais com a empresa, por meio de um dos seguintes documentos:
  - Contrato Social, no caso de sócio da empresa;
  - Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), no caso de empregado;
  - Cópia do contrato de prestação de serviços, celebrado conforme a legislação civil.

4.6. A exigência de comprovação do vínculo dos profissionais médicos com a empresa contratada é imprescindível, a fim de garantir ao Município de Nossa Senhora das



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS  
ESTADO DO PARANÁ  
CNPJ 76.970.300/0001-65  
PRAÇA DEP. NILSON BATISTA RIBAS, 131 CEP 86.680-000.  
Fone: (44) 9 9129-5155  
WhatsApp: (44) 44 9137-8221  
E-mail: pregao@nossasenhoradasgracas.pr.gov.br.

Graças a segurança quanto à efetiva disponibilidade dos profissionais, possibilitando o imediato início da prestação dos serviços.

4.7. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado nos termos do art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.8. Os profissionais indicados pela empresa contratada deverão possuir carga horária compatível com o serviço a ser prestado à carga horária contratada. As atividades a serem desempenhadas incluem, mas não se limitam a:

#### **4.8.1. Atendimento Médico Ambulatorial**

- a) Realizar consultas clínicas individuais e familiares em todas as faixas etárias.
- b) Realizar atendimentos de demanda espontânea, programada e visitas domiciliares.
- c) Diagnosticar, tratar e acompanhar condições agudas e crônicas prevalentes na Atenção Básica.

#### **4.8.2. Acompanhamento de Pacientes**

- a) Elaborar e acompanhar planos terapêuticos.
- b) Monitorar pacientes com doenças crônicas como hipertensão, diabetes, asma, DPOC, entre outras.
- c) Realizar a estratificação de risco e o acompanhamento conforme protocolos clínicos.

#### **4.8.3. Atividades Preventivas e de Promoção à Saúde**



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS  
ESTADO DO PARANÁ  
CNPJ 76.970.300/0001-65  
PRAÇA DEP. NILSON BATISTA RIBAS, 131 CEP 86.680-000.  
Fone: (44) 9 9129-5155  
WhatsApp: (44) 44 9137-8221  
E-mail: pregao@nossasenhoradasgracas.pr.gov.br.

- a) Participar de campanhas e ações de saúde pública, como vacinação, prevenção de doenças sexualmente transmissíveis, saúde do trabalhador e outras.
- b) Desenvolver ações de educação em saúde com grupos comunitários.
- c) Identificar e intervir nos fatores de risco individuais e coletivos.

#### **4.8.4. Atendimento Domiciliar e Visitas Programadas**

- a) Realizar visitas domiciliares, especialmente para pacientes acamados, com dificuldade de locomoção ou sob cuidados paliativos.
- b) Acompanhar gestantes, puérperas, recém-nascidos e idosos em domicílio, quando indicado.

#### **4.8.5. Participação em Reuniões de Equipe e Planejamento**

- a) Participar de reuniões de equipe multiprofissional para discussão de casos, planejamento de ações e avaliação de indicadores.
- b) Contribuir com o processo de territorialização, diagnóstico situacional e planejamento local de saúde.

#### **4.8.6. Registro e Alimentação de Sistemas de Informação em Saúde**

- a) Realizar registros adequados nos prontuários eletrônicos e físicos dos usuários.

#### **4.8.7. Ações de Vigilância em Saúde**

- a) Notificar doenças de notificação compulsória.
- b) Investigar e acompanhar casos suspeitos ou confirmados.
- c) Realizar ações integradas com a vigilância epidemiológica e sanitária.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS  
ESTADO DO PARANÁ  
CNPJ 76.970.300/0001-65  
PRAÇA DEP. NILSON BATISTA RIBAS, 131 CEP 86.680-000.  
Fone: (44) 9 9129-5155  
WhatsApp: (44) 44 9137-8221  
E-mail: pregao@nossasenhoradasgracas.pr.gov.br.

#### **4.8.8. Encaminhamentos e Regulação**

a) Encaminhar usuários para outros pontos da Rede de Atenção à Saúde (RAS), com contrarreferência e acompanhamento.

b) Solicitar exames e procedimentos complementares, quando necessário, respeitando os fluxos da rede.

#### **4.8.9. Trabalho em Equipe Multiprofissional.**

a) Colaborar com os demais profissionais da equipe da ESF (enfermeiros, técnicos de enfermagem, ACS, odontólogos, equipe multiprofissional, entre outros) para o cuidado integral ao usuário.

#### **4.8.10. Apoio a Situações de Urgência e Emergência na Unidade de Saúde.**

a) Prestar primeiros atendimentos em casos de urgência e estabilização clínica para encaminhamento.

#### **4.8.11. Ações voltadas à Saúde da Mulher, da Criança, do Homem, do Idoso e da População com Necessidades Especiais.**

a) Desenvolver ações conforme as políticas públicas e protocolos de atenção a esses grupos prioritários.

4.9. Os serviços deverão ser prestados **de segunda a sexta-feira**, exceto feriados, no período das **8h às 17h**. A definição da carga horária e do(s) turno(s) de trabalho será feita em comum acordo entre a Secretaria Municipal de Saúde e a empresa contratada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS  
ESTADO DO PARANÁ  
CNPJ 76.970.300/0001-65  
PRAÇA DEP. NILSON BATISTA RIBAS, 131 CEP 86.680-000.  
Fone: (44) 9 9129-5155  
WhatsApp: (44) 44 9137-8221  
E-mail: pregao@nossasenhoradasgracas.pr.gov.br.

O controle de horário da prestação dos serviços será realizado por meio de fichas diárias de atendimento ou outro sistema definido pela administração.

4.10. A empresa deverá disponibilizar os profissionais médicos para início das atividades no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis** a contar da assinatura do contrato.

4.11. O não cumprimento do prazo estipulado para o início dos serviços poderá ensejar a rescisão contratual por parte da Administração, sem que caiba à contratada qualquer tipo de indenização ou direito de reivindicação.

4.12. É vedada a subcontratação do objeto contratual.

## 5. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

5.1. A estimativa da quantidade de horas a serem contratadas para o serviço médico foi realizada considerando a carga horária semanal de 40 (quarenta) horas, distribuídas em 8 (oito) horas diárias, de segunda a sexta-feira, conforme necessidade da Secretaria Municipal de Saúde.

Tomando-se como base a média de 22 (vinte e dois) dias úteis por mês, ao longo de 12 (doze) meses de vigência contratual, obtém-se um total estimado de 264 (duzentos e sessenta e quatro) dias úteis no período. Multiplicando-se esse total pela jornada diária de 8 (oito) horas, chega-se a uma estimativa anual de 2.112 (duas mil cento e doze) horas de serviço médico a serem contratadas por profissional.

Item	Código Pmnsq	Código Catmat/Ser	Descrição	Quant	Unid.
1	99040079	5916	Contratação de empresa especializada na prestação de serviço médico para	12	Meses



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS  
ESTADO DO PARANÁ  
CNPJ 76.970.300/0001-65  
PRAÇA DEP. NILSON BATISTA RIBAS, 131 CEP 86.680-000.  
Fone: (44) 9 9129-5155  
WhatsApp: (44) 44 9137-8221  
E-mail: pregao@nossasenhoradasgracas.pr.gov.br.

			atuar como médico PSF - Programa Saúde da Família, com carga horária de 40 horas semanais no período de segunda a sexta, no município de Nossa Senhora das Graças, Estado do Paraná.		
--	--	--	--	--	--

## **6. LEVANTAMENTO DE MERCADO E JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO TIPO E SOLUÇÃO A CONTRATAR.**

### **6. LEVANTAMENTO DE MERCADO E JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO TIPO E SOLUÇÃO A CONTRATAR**

#### **6.1. Levantamento de Mercado**

Com o objetivo de identificar as práticas adotadas por outras administrações públicas na contratação de serviços médicos e compreender os modelos de solução mais utilizados, foi realizado levantamento de mercado por meio de consultas a fontes públicas e oficiais, especialmente ao Portal do Tribunal de Contas do Estado do Paraná (TCE-PR) e ao Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP). As consultas foram realizadas com base em processos recentes e pertinentes à natureza da contratação em pauta, conforme segue:

- TCE-PR – Dispensa 24/2024 – Município de Barracão/PR;
- TCE-PR – Inexigibilidade 25/2024 – Município de Guamiranga/PR;
- TCE-PR – Inexigibilidade 42/2024 – Município de Nova Esperança/PR;
- TCE-PR – Inexigibilidade 13/2025 – Município de Piên/PR;
- TCE-PR – Inexigibilidade 19/2024 – Município de Primeiro de Maio/PR;
- TCE-PR – Pregão 41/2024 – Município de Virmond/PR;
- PNCP – Credenciamento 2/2025 – Município de Altamira do Paraná/PR;
- PNCP – Pregão 07/2025 – Município de Lupionópolis/PR;
- TCE-PR – Dispensa 6/2024 – Município de Nova Olímpia/PR.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS  
ESTADO DO PARANÁ  
CNPJ 76.970.300/0001-65  
PRAÇA DEP. NILSON BATISTA RIBAS, 131 CEP 86.680-000.  
Fone: (44) 9 9129-5155  
WhatsApp: (44) 44 9137-8221  
E-mail: pregao@nossasenhordasgracas.pr.gov.br.

A análise dessas contratações demonstrou que as administrações municipais têm utilizado diferentes modelos jurídicos para viabilizar a contratação de serviços médicos, a depender da realidade local e da disponibilidade de profissionais especializados.

## 6.2. Justificativa da Escolha do Tipo e Solução a Contratar

		Descrição:	Vantagens:	Desvantagens:
Solução 1	Credenciamento	Esta solução consiste na realização de chamamento público para credenciamento de médicos clínicos gerais interessados em prestar serviços ao município, com remuneração conforme tabela previamente definida.	Possibilidade de rápida habilitação de prestadores.  Flexibilidade contratual, com entrada e saída conforme demanda.  Favorecimento da concorrência, caso o edital seja amplamente divulgado.	Fragilidade no vínculo entre o profissional e a equipe da ESF, prejudicando a continuidade do cuidado.  Riscos de desorganização administrativa, com alta rotatividade e pouco comprometimento com metas e diretrizes do SUS.  Dificuldade de controle e fiscalização eficaz da prestação dos serviços.  Possibilidade de baixa adesão, especialmente em municípios com menor atratividade para médicos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS  
 ESTADO DO PARANÁ  
 CNPJ 76.970.300/0001-65  
 PRAÇA DEP. NILSON BATISTA RIBAS, 131 CEP 86.680-000.  
 Fone: (44) 9 9129-5155  
 WhatsApp: (44) 44 9137-8221  
 E-mail: pregao@nossasenhordasgracas.pr.gov.br.

<p><b>Solução 2</b></p>	<p><b>Contratação de Pessoa Jurídica Especializada via Pregão Eletrônico.</b></p>	<p>A contratação por meio de licitação (Pregão Eletrônico) de pessoa jurídica especializada prevê a alocação de profissional médico clínico geral para atuação em unidade de saúde da família, com cláusulas contratuais que estipulem metas, prazos e obrigações claras.</p>	<p>Processo licitatório célere e transparente, com ampla concorrência e publicidade.</p> <p>Garantia de regularidade jurídica e contratual com a empresa vencedora.</p> <p>Facilidade na <b>substituição do profissional</b>, caso haja necessidade, sem maiores entraves administrativos.</p> <p>Transferência da responsabilidade trabalhista para a contratada, reduzindo riscos para a Administração.</p> <p>Possibilidade de exigir experiência anterior e qualificação técnica, assegurando melhor qualidade no atendimento.</p>	<p><b>Maior custo unitário</b>, uma vez que o valor inclui encargos e margem de lucro da empresa contratada.</p> <p>Potencial de <b>substituição frequente dos profissionais</b>, o que pode comprometer a vinculação com a comunidade atendida.</p> <p>Necessidade de rigorosa fiscalização contratual para garantir a presença e desempenho adequado do profissional alocado.</p>
<p><b>Solução 3</b></p>	<p><b>Realização de Concurso</b></p>	<p>Consiste na abertura de concurso público</p>	<p>Estabelecimento de vínculo estável e de</p>	<p>Processo moroso e burocrático, que exige</p>



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS  
ESTADO DO PARANÁ  
CNPJ 76.970.300/0001-65  
PRAÇA DEP. NILSON BATISTA RIBAS, 131 CEP 86.680-000.  
Fone: (44) 9 9129-5155  
WhatsApp: (44) 44 9137-8221  
E-mail: pregao@nossasenhordasgracas.pr.gov.br.

	<b>Público para Médico Generalista</b>	visando o provimento efetivo de cargo de médico para compor a equipe da ESF, com vínculo estatutário.	longo prazo com o profissional.  Fortalecimento das equipes de saúde da família, com maior comprometimento e integração. Continuidade e acompanhamento qualificado dos usuários do SUS.	diversas etapas (autorização, elaboração de edital, publicação, provas, homologação, nomeação e posse), o que compromete a celeridade necessária à prestação contínua de serviços de saúde.  <b>Foram realizadas tentativas anteriores de provimento por concurso público para este cargo específico, entretanto, verifica-se baixa atratividade da função, mesmo com a remuneração fixada atualmente em R\$ 13.983,97.</b>  Ainda que alguns profissionais aprovados cheguem a tomar posse, <b>não permanecem por longos períodos no serviço público municipal</b> , optando, em geral, por se desligar do cargo em busca de oportunidades com <b>remuneração mais elevada ou com maior projeção de carreira profissional,</b>
--	--	---	--	---



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS  
ESTADO DO PARANÁ  
CNPJ 76.970.300/0001-65  
PRAÇA DEP. NILSON BATISTA RIBAS, 131 CEP 86.680-000.  
Fone: (44) 9 9129-5155  
WhatsApp: (44) 44 9137-8221  
E-mail: [pregao@nossasenhoradasgracas.pr.gov.br](mailto:pregao@nossasenhoradasgracas.pr.gov.br).

				<p>especialmente em centros urbanos ou em esferas estaduais e federais.</p> <p>Dificuldade de recomposição do quadro de profissionais em caso de vacância, o que, por vezes, leva à necessidade de abrir novos certames ou recorrer a soluções emergenciais, impactando negativamente na continuidade dos serviços.</p> <p>Rigidez administrativa para substituição imediata de profissionais em caso de afastamentos legais ou licenças médicas, diferentemente de outras modalidades contratuais.</p>
--	--	--	--	---

No tocante às alternativas de solução para o suprimento de profissional médico generalista, é importante destacar que, embora seja plenamente possível a contratação por meio de concurso público, a exemplo do que ocorre na maioria dos municípios paranaenses, tal modalidade não tem se mostrado eficaz para a fixação desses profissionais no âmbito da Administração Pública Municipal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS  
ESTADO DO PARANÁ  
CNPJ 76.970.300/0001-65  
PRAÇA DEP. NILSON BATISTA RIBAS, 131 CEP 86.680-000.  
Fone: (44) 9 9129-5155  
WhatsApp: (44) 44 9137-8221  
E-mail: [pregao@nossasenhoradasgracas.pr.gov.br](mailto:pregao@nossasenhoradasgracas.pr.gov.br).

Nos últimos concursos públicos realizados, houve, de fato, o comparecimento de candidatos interessados. Contudo, observa-se que os médicos aprovados e empossados, via de regra, **não permanecem no cargo por longos períodos**, optando por se desligar do serviço público municipal em busca de oportunidades com melhores condições remuneratórias e perspectivas de carreira, especialmente em localidades de maior porte ou em esferas governamentais superiores. Essa realidade está associada, entre outros fatores, à baixa atratividade do cargo, cuja remuneração atualmente fixada em R\$ 13.983,97 não tem se mostrado suficiente para garantir a retenção desses profissionais no serviço público local.

Considerando que se trata de um serviço essencial e contínuo, diretamente vinculado à prestação de atenção básica à saúde da população – atividade esta caracterizada como **serviço público essencial** –, e diante da instabilidade e ineficiência observadas na solução via concurso público, **resta como alternativa viável e eficaz a contratação de empresa especializada para a prestação dos serviços médicos** por meio de procedimento licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico.

Tal forma de contratação tem se mostrado adequada, célere e compatível com a realidade orçamentária e operacional da Administração Municipal, além de estar em consonância com práticas já adotadas em outros entes da Administração Pública. Ressalta-se, ainda, que essa solução **tem atendido satisfatoriamente às necessidades do serviço**, assegurando a continuidade da Estratégia Saúde da Família (ESF) sem prejuízos à população.

Diante do exposto, conclui-se que, embora o concurso público represente, em tese, uma solução ideal sob a ótica da estabilidade e da estruturação do quadro funcional, sua ineficácia prática no contexto local justifica a adoção da contratação por meio de empresa especializada, como medida racional, legal e eficiente, plenamente respaldada pelos princípios da eficiência, continuidade do serviço público e interesse público.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS  
ESTADO DO PARANÁ  
CNPJ 76.970.300/0001-65  
PRAÇA DEP. NILSON BATISTA RIBAS, 131 CEP 86.680-000.  
Fone: (44) 9 9129-5155  
WhatsApp: (44) 44 9137-8221  
E-mail: pregao@nossasenhordasgracas.pr.gov.br.

## 7. ESTIMATIVAS DE PREÇOS OU PREÇOS REFERENCIAIS:

7.1. A estimativa do valor da contratação foi realizada por meio de pesquisa de preços com mapa comparativo, anexo ao processo.

Item	Código PMNSG	Código catmat/ser	Descrição	Quant.	Unid.	Valor unit.
1	99040079	5916	Contratação de empresa especializada na prestação de serviço médico para atuar como médico PSF - Programa Saúde da Família, com carga horária de 40 horas semanais no período de segunda a sexta, no município de Nossa Senhora das Graças, Estado do Paraná.	12	Meses	R\$ 20.173,42

7.3. Estima-se que o valor da contratação seja da ordem de **R\$ 242.081,04** (duzentos e quarenta e dois mil, oitenta e um reais e quatro centavos), englobando todas as despesas diretas e indiretas inerentes à execução do objeto, inclusive tributos e impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, bem como taxa de administração, frete, seguro e quaisquer outros custos necessários ao integral cumprimento das obrigações contratuais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS  
ESTADO DO PARANÁ  
CNPJ 76.970.300/0001-65  
PRAÇA DEP. NILSON BATISTA RIBAS, 131 CEP 86.680-000.  
Fone: (44) 9 9129-5155  
WhatsApp: (44) 44 9137-8221  
E-mail: pregao@nossasenhoradasgracas.pr.gov.br.

Ressalta-se que o valor acima mencionado possui caráter **meramente estimativo**, servindo apenas como referência para fins de planejamento e instrução processual, sendo que os pagamentos à contratada ocorrerão conforme a **efetiva prestação dos serviços**, nos quantitativos realizados e atestados pela Administração.

Verifica-se que o valor estimado está em consonância com os preços praticados no mercado, conforme levantamento de preços realizado nos termos do Decreto Municipal nº 16/2023, o qual estabelece o procedimento administrativo para a pesquisa de preços no âmbito do Município de Nossa Senhora das Graças, em conformidade com o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021.

## 8. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

8.1. A solução proposta consiste na contratação de serviços de profissionais médicos clínicos gerais, por meio de licitação na modalidade Pregão Eletrônico, com critério de julgamento por menor preço, para atuação nas Equipes de Saúde da Família (ESF) do Município de Nossa Senhora das Graças/PR, conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde.

8.2. O serviço a ser contratado visa suprir a demanda contínua e essencial de atendimento médico à população, garantindo a manutenção das atividades das unidades básicas de saúde, com cobertura de 40 (quarenta) horas semanais por profissional, durante o período de 12 (doze) meses, a contar de 01 de outubro de 2025.

8.3. A prestação dos serviços será de natureza continuada, sendo executada de forma presencial nas unidades designadas pela Secretaria Municipal de Saúde, com carga



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS  
ESTADO DO PARANÁ  
CNPJ 76.970.300/0001-65  
PRAÇA DEP. NILSON BATISTA RIBAS, 131 CEP 86.680-000.  
Fone: (44) 9 9129-5155  
WhatsApp: (44) 44 9137-8221  
E-mail: pregao@nossasenhoradasgracas.pr.gov.br.

horária de 8 (oito) horas diárias, de segunda a sexta-feira, totalizando, ao final do período contratual, uma estimativa de **2.112 (duas mil cento e doze) horas anuais por profissional.**

8.4. A contratação se justifica pela necessidade de continuidade dos serviços médicos nas ESFs, tendo em vista que o contrato atualmente vigente se encerrará em 30 de setembro de 2025, sendo imprescindível a manutenção da prestação dos serviços para não comprometer a assistência médica regular à população. A escolha da forma de licitação por Pregão Eletrônico se baseia no fato de que o objeto possui natureza comum, com critérios objetivos de qualidade e desempenho, conforme previsão do art. 6º, inciso XIII, da Lei nº 14.133/2021.

8.5. A empresa contratada deverá comprovar regularidade jurídica, fiscal, trabalhista e técnico-operacional, bem como vínculo formal com os profissionais que executarão os serviços, assegurando

## **9. JUSTIFICATIVA PARA O NÃO PARCELAMENTO DA CONTRATAÇÃO**

9.1. Nos termos do art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021, a Administração Pública deve sempre avaliar a viabilidade do parcelamento do objeto da contratação como forma de ampliar a competitividade e promover a economicidade do processo. Contudo, após análise técnica, concluiu-se que o parcelamento da presente contratação não se mostra conveniente nem exequível, diante das características do serviço a ser prestado.

9.2. Trata-se da contratação de profissional médico clínico geral para atuação na Estratégia Saúde da Família (ESF), serviço de natureza continuada e essencial ao atendimento da população. A prestação dos serviços exige padronização de condutas,



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS  
ESTADO DO PARANÁ  
CNPJ 76.970.300/0001-65  
PRAÇA DEP. NILSON BATISTA RIBAS, 131 CEP 86.680-000.  
Fone: (44) 9 9129-5155  
WhatsApp: (44) 44 9137-8221  
E-mail: pregao@nossasenhoradasgracas.pr.gov.br.

centralização na gestão do profissional vinculado e controle uniforme da execução, aspectos que poderiam ser prejudicados caso o objeto fosse fracionado entre diferentes fornecedores ou profissionais.

9.3. Além disso, a fragmentação da contratação poderia comprometer a continuidade do atendimento médico nas unidades de saúde, dificultando o controle de escalas, a alocação de carga horária e a responsabilização contratual, o que contrariaria o princípio da eficiência e traria risco à prestação regular do serviço público essencial.

9.4. Ademais, o objeto possui características homogêneas, sendo a contratação prevista para um único perfil profissional (médico clínico geral), com jornada semanal definida e escopo bem delimitado, não havendo diversidade técnica ou de complexidade que justifique o parcelamento.

9.5. Dessa forma, a contratação será realizada de maneira única, sem o parcelamento do objeto, por se tratar de solução mais vantajosa, eficiente e adequada à natureza do serviço, conforme prevê o §1º do art. 23 da Lei nº 14.133/2021.

## **10. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS**

10.1. A contratação de pessoa jurídica especializada para a prestação de serviços médicos na Estratégia Saúde da Família (ESF), com alocação de profissional médico clínico geral, tem como principal finalidade assegurar a continuidade, a eficiência e a eficácia da atenção básica no Município de Nossa Senhora das Graças, estado do Paraná. Considerando que a atenção primária é a porta de entrada preferencial do Sistema Único de Saúde (SUS), tal contratação visa garantir que a população local tenha acesso regular e resolutivo aos cuidados em saúde, prevenindo agravos e promovendo o cuidado integral.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS  
ESTADO DO PARANÁ  
CNPJ 76.970.300/0001-65  
PRAÇA DEP. NILSON BATISTA RIBAS, 131 CEP 86.680-000.  
Fone: (44) 9 9129-5155  
WhatsApp: (44) 44 9137-8221  
E-mail: pregao@nossasenhoradasgracas.pr.gov.br.

10.2. Dentre os resultados pretendidos, destaca-se a manutenção da cobertura assistencial na UBS do município, com profissional médico devidamente habilitado e com perfil compatível com as diretrizes da Atenção Primária à Saúde. Busca-se, com isso, não apenas o atendimento clínico de qualidade, mas também o fortalecimento do vínculo entre os profissionais de saúde e a comunidade, elemento essencial para o êxito da estratégia. O desempenho esperado inclui a ampliação da resolubilidade das unidades de saúde, redução das filas de espera, qualificação do atendimento e incremento dos indicadores de saúde locais, conforme pactuado no âmbito do SUS.

10.3. Outro resultado esperado é a mitigação do risco de descontinuidade dos serviços essenciais, que poderia comprometer gravemente a saúde pública e acarretar prejuízos sociais e econômicos à população e à Administração. Ao garantir o provimento regular dos profissionais médicos, a Administração assegura o cumprimento do dever constitucional de prestação ininterrupta de serviços públicos essenciais, em conformidade com os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência e, sobretudo, do interesse público.

10.4. Por fim, espera-se que a nova contratação seja executada com responsabilidade técnica, gestão contratual eficaz e controle de resultados, permitindo o monitoramento constante da prestação dos serviços e a adoção de medidas corretivas sempre que necessário. Dessa forma, os recursos públicos serão aplicados com eficiência, economicidade e efetividade, promovendo melhorias reais no sistema de saúde local e fortalecendo o SUS no âmbito municipal.

## **11. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO**

11.1. Considerando que o município já dispõe de área física e ambiência adequada, bem como recursos humanos de nível médio e superior, para dar apoio ao serviço



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS  
ESTADO DO PARANÁ  
CNPJ 76.970.300/0001-65  
PRAÇA DEP. NILSON BATISTA RIBAS, 131 CEP 86.680-000.  
Fone: (44) 9 9129-5155  
WhatsApp: (44) 44 9137-8221  
E-mail: pregao@nossasenhoradasgracas.pr.gov.br.

médico, não há necessidade de providências prévias. Deve-se ser informado ao profissional, as informações pertinentes, como: processo de trabalho, trabalho em equipe. Protocolos e rotinas de encaminhamentos para exames, procedimentos e demais especialidades e subespecialidades médicas.

## **12. CONTRATAÇÃO CORRELATAS/INTERDEPENDENTES**

12.1. Verifica-se a ausência de contratações correlatas nem interdependentes para a viabilidade e contratação da prestação dos serviços.

## **14. IMPACTOS AMBIENTAIS**

1.3.1. A prestação dos serviços médicos objeto desta contratação ocorrerá integralmente em ambiente fechado, já existente, devidamente estruturado e mantido pela Secretaria Municipal de Saúde, o qual dispõe de toda a infraestrutura física, elétrica, hidráulica e sanitária necessária ao funcionamento das atividades assistenciais. A unidade de saúde da Estratégia Saúde da Família (ESF) atendem às exigências legais estabelecidas pela legislação sanitária vigente, inclusive quanto às normas da Vigilância em Saúde e segurança do trabalho.

13.2. Considerando que os serviços a serem executados não envolvem a implantação de obras civis, intervenções em áreas naturais ou uso de recursos ambientais em escala significativa, conclui-se que não haverá geração de impactos ambientais diretos ou indiretos decorrentes da execução contratual. Assim, não se identifica necessidade de licenciamento ambiental ou de adoção de medidas mitigadoras, uma vez que a natureza do objeto contratado é estritamente assistencial e se insere no contexto de



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS  
ESTADO DO PARANÁ  
CNPJ 76.970.300/0001-65  
PRAÇA DEP. NILSON BATISTA RIBAS, 131 CEP 86.680-000.  
Fone: (44) 9 9129-5155  
WhatsApp: (44) 44 9137-8221  
E-mail: pregao@nossasenhoradasgracas.pr.gov.br.

atividades rotineiras da rede pública de saúde, em espaço já regulamentado e controlado.

13.3. Portanto, sob o ponto de vista ambiental, a presente contratação é caracterizada como atividade de baixo impacto, não gerando passivos ambientais, tampouco exigindo medidas compensatórias, em conformidade com os princípios da sustentabilidade e da precaução previstos na Lei nº 14.133/2021.

#### **14. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO**

14.1. A contratação de pessoa jurídica especializada para a prestação de serviços médicos na Estratégia Saúde da Família (ESF), com alocação de profissional médico clínico geral, mostra-se plenamente viável e necessária sob os aspectos técnico, jurídico e administrativo. A viabilidade técnica é assegurada pela existência de infraestrutura física adequada nas unidades de saúde do município, já devidamente equipadas e estruturadas para o desenvolvimento das atividades assistenciais, em conformidade com as exigências do Ministério da Saúde e da legislação sanitária vigente.

14.2. A contratação é amparada pela Lei nº 14.133/2021, que estabelece os princípios e regras para a contratação de serviços essenciais pela Administração Pública, além de estar alinhada às diretrizes do Sistema Único de Saúde (SUS), que preconiza a garantia de acesso universal, igualitário e contínuo aos serviços de atenção básica à saúde. Considerando que se trata de serviço de natureza continuada, com vínculo direto à política pública de saúde e atendimento de demandas permanentes da população, a contratação direta por processo licitatório se mostra não apenas legítima, mas



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS  
ESTADO DO PARANÁ  
CNPJ 76.970.300/0001-65  
PRAÇA DEP. NILSON BATISTA RIBAS, 131 CEP 86.680-000.  
Fone: (44) 9 9129-5155  
WhatsApp: (44) 44 9137-8221  
E-mail: pregao@nossasenhoradasgracas.pr.gov.br.

imprescindível para a manutenção da regularidade e da qualidade dos serviços prestados.

14.3. Adicionalmente, a análise de mercado indica a existência de empresas especializadas e capacitadas para o fornecimento do serviço, o que assegura a competitividade do certame e a possibilidade de obtenção de proposta vantajosa para a Administração. A previsão orçamentária para a contratação foi devidamente considerada, com recursos disponíveis na dotação pertinente, o que reforça a exequibilidade financeira do objeto.

14.4. Assim, a contratação proposta é viável sob todos os aspectos que envolvem o planejamento público e está em conformidade com os princípios da legalidade, eficiência, economicidade e continuidade dos serviços públicos essenciais.

## **15. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE.**

15.1. Esta equipe de planejamento declara VIÁVEL a contratação em questão com base neste Estudo Técnico Preliminar, consoante o inciso XIII do § 1º do Art. 18 da Lei nº 14.133/2021.

## **16. MAPA DE RISCOS**

16.1. O controle dos recursos relacionados aos riscos que possam comprometer o sucesso da contratação, da execução do objeto e da gestão contratual.

O Mapa de Gerenciamento de Riscos deve conter a identificação e a análise dos principais riscos, consistindo na compreensão da natureza e determinação do nível de risco, que corresponde à combinação do impacto e de suas probabilidades que possam comprometer a efetividade da contratação, bem como o alcance dos resultados pretendidos com a solução.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS  
ESTADO DO PARANÁ  
CNPJ 76.970.300/0001-65  
PRAÇA DEP. NILSON BATISTA RIBAS, 131 CEP 86.680-000.  
Fone: (44) 9 9129-5155  
WhatsApp: (44) 44 9137-8221  
E-mail: pregao@nossasenhoradasgracas.pr.gov.br.

Para cada risco identificado, define-se: a probabilidade de ocorrência dos eventos, os possíveis danos potenciais, as possíveis ações preventivas e contingências, bem como a identificação de responsáveis por ação.

Após a identificação e classificação, deve-se executar uma análise qualitativa e quantitativa.

### ***1. FALHAS NA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS***

<b><i>Risco 01</i></b> : Qualidade da assistência médica
<b>Probabilidade:</b> Média
<b>Impacto:</b> Alta
<b>Danos:</b> Comprometimento da segurança do paciente, reclamações, judicializações.
<b>Ação Preventiva:</b> Exigir comprovação de experiência, qualificação e registro profissional atualizados.
<b>Responsável:</b> Secretaria de Saúde
<b>Ação de Contingência:</b> Substituição imediata do profissional.
<b>Responsável:</b> Empresa contratada / Secretaria de Saúde

<b><i>Risco 02:</i></b> Disponibilidade do médico
<b>Probabilidade:</b> Média
<b>Impacto:</b> Alta
<b>Danos:</b> Desassistência temporária da população.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS  
ESTADO DO PARANÁ  
CNPJ 76.970.300/0001-65  
PRAÇA DEP. NILSON BATISTA RIBAS, 131 CEP 86.680-000.  
Fone: (44) 9 9129-5155  
WhatsApp: (44) 44 9137-8221  
E-mail: pregao@nossasenhoradasgracas.pr.gov.br.

<b>Ação Preventiva:</b> Exigir escala de cobertura e banco de reserva técnica.
<b>Responsável:</b> Secretaria de Saúde
<b>Ação de Contingência:</b> Acionamento de profissional substituto previsto em contrato.
<b>Responsável:</b> Empresa contratada

<b>Risco 03:</b> Fluxo de trabalho desorganizado
<b>Probabilidade:</b> Média
<b>Impacto:</b> Média
<b>Danos:</b> Congestionamento no atendimento, insatisfação.
<b>Ação Preventiva:</b> Planejamento conjunto com coordenação da ESF.
<b>Responsável:</b> Coordenação da ESF
<b>Ação de Contingência:</b> Reorganização imediata da agenda.
<b>Responsável:</b> Coordenação da ESF

<b>Risco 04:</b> Atendimento insatisfatório à população
<b>Probabilidade:</b> Baixa
<b>Impacto:</b> Médio
<b>Danos:</b> Reclamações formais, quebra da relação de confiança.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS  
ESTADO DO PARANÁ  
CNPJ 76.970.300/0001-65  
PRAÇA DEP. NILSON BATISTA RIBAS, 131 CEP 86.680-000.  
Fone: (44) 9 9129-5155  
WhatsApp: (44) 44 9137-8221  
E-mail: pregao@nossasenhoradasgracas.pr.gov.br.

<b>Ação Preventiva:</b> Sensibilização e capacitação em acolhimento.
<b>Responsável:</b> Secretaria de Saúde
<b>Ação de Contingência:</b> Avaliação de conduta e eventual substituição.
<b>Responsável:</b> Secretaria de Saúde / Empresa

## 2. PROBLEMAS NA GESTÃO DO CONTRATO

<b>Risco 01:</b> Desempenho insatisfatório da empresa
<b>Probabilidade:</b> Média
<b>Impacto:</b> Alta
<b>Danos:</b> Quebra de metas e compromissos, ineficiência.
<b>Ação Preventiva:</b> Cláusulas claras com metas e indicadores.
<b>Responsável:</b> Departamento de Licitações / Saúde
<b>Ação de Contingência:</b> Notificação e aplicação de penalidades.
<b>Responsável:</b> Setor Jurídico / Secretaria de Saúde

<b>Risco 02:</b> Falta de fiscalização contratual
<b>Probabilidade:</b> Média
<b>Impacto:</b> Média
<b>Danos:</b> Irregularidades sem controle, prejuízos à administração.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS  
ESTADO DO PARANÁ  
CNPJ 76.970.300/0001-65  
PRAÇA DEP. NILSON BATISTA RIBAS, 131 CEP 86.680-000.  
Fone: (44) 9 9129-5155  
WhatsApp: (44) 44 9137-8221  
E-mail: pregao@nossasenhoradasgracas.pr.gov.br.

<b>Ação Preventiva:</b> Designação formal de fiscal e gestor do contrato.
<b>Responsável:</b> Secretaria de Saúde
<b>Ação de Contingência:</b> Reforço na supervisão e controles.
<b>Responsável:</b> Controle Interno / Secretaria de Saúde

<b>Risco 03:</b> Rescisão contratual ou falhas na documentação
<b>Probabilidade:</b> Baixa
<b>Impacto:</b> Alta
<b>Danos:</b> Interrupção do serviço, prejuízo ao atendimento.
<b>Ação Preventiva:</b> Cláusulas bem redigidas, previsão de transição.
<b>Responsável:</b> Secretaria de Saúde/Setor Jurídico
<b>Ação de Contingência:</b> Nova licitação.
<b>Responsável:</b> Secretaria de Saúde

### 3. QUESTÕES FINANCEIRAS E LEGAIS

<b>Risco 01:</b> Atraso no pagamento
<b>Probabilidade:</b> Baixa
<b>Impacto:</b> Médio
<b>Danos:</b> Descontinuidade dos serviços.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS  
ESTADO DO PARANÁ  
CNPJ 76.970.300/0001-65  
PRAÇA DEP. NILSON BATISTA RIBAS, 131 CEP 86.680-000.  
Fone: (44) 9 9129-5155  
WhatsApp: (44) 44 9137-8221  
E-mail: pregao@nossasenhoradasgracas.pr.gov.br.

<b>Ação Preventiva:</b> Reserva orçamentária e cronograma financeiro.
<b>Responsável:</b> Secretaria de Fazenda
<b>Ação de Contingência:</b> Ajuste emergencial no fluxo de caixa.
<b>Responsável:</b> Secretaria de Administração, Planejamento/Secretaria de Fazenda

#### 4. QUALIDADE E DESEMPENHO DO MÉDICO

<b>Risco 01:</b> Formação inadequada
<b>Probabilidade:</b> Baixa
<b>Impacto:</b> Alta
<b>Danos:</b> Risco ao paciente, mau atendimento.
<b>Ação Preventiva:</b> Exigir títulos, CRM regular e experiência comprovada.
<b>Responsável:</b> Pregoeira/Secretaria de Saúde
<b>Ação de Contingência:</b> Substituição imediata.
<b>Responsável:</b> Empresa contratada / Secretaria

<b>Risco 02:</b> Comportamento inadequado
<b>Probabilidade:</b> Média
<b>Impacto:</b> Médio
<b>Danos:</b> Reclamações, quebra de vínculo com a população.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS  
ESTADO DO PARANÁ  
CNPJ 76.970.300/0001-65  
PRAÇA DEP. NILSON BATISTA RIBAS, 131 CEP 86.680-000.  
Fone: (44) 9 9129-5155  
WhatsApp: (44) 44 9137-8221  
E-mail: pregao@nossasenhordasgracas.pr.gov.br.

<b>Ação Preventiva:</b> Capacitação continuada em ética e relações humanas.
<b>Responsável:</b> Secretaria de Saúde
<b>Ação de Contingência:</b> Advertência ou desligamento.
<b>Responsável:</b> Secretaria de Saúde / Empresa

<b>Risco 03:</b> Avaliação insuficiente do desempenho
<b>Probabilidade:</b> Média
<b>Impacto:</b> Média
<b>Danos:</b> Dificuldade em gerir desempenho e aplicar melhorias.
<b>Ação Preventiva:</b> Implantação de indicadores e feedback sistemático.
<b>Responsável:</b> Coordenação da ESF
<b>Ação de Contingência:</b> Reajuste do planejamento e reforço na gestão.
<b>Responsável:</b> Coordenação da ESF / Secretaria de Saúde

Nossa Senhora das Graças, 29 de abril de 2025.

Ana Paula Hernandes do Nascimento Rigieri  
Secretária Municipal de Saúde  
Integrante Requisitante

Clodoaldo Aparecido Rigieri  
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS  
ESTADO DO PARANÁ  
CNPJ 76.970.300/0001-65  
PRAÇA DEP. NILSON BATISTA RIBAS, 131 CEP 86.680-000.  
Fone: (44) 9 9129-5155  
WhatsApp: (44) 44 9137-8221  
E-mail: pregao@nossasenhoradasgracas.pr.gov.br.

**ANEXO II**  
**MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 43/2025**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2025**

**OBJETO:** contratação de pessoa jurídica especializada para a prestação de serviços médicos na estratégia saúde da família (ESF), com alocação de profissional médico clínico geral, visando atender às demandas assistenciais da atenção básica no município de Nossa Senhora das Graças, Estado do Paraná.

**CRITÉRIO DE JULGAMENTO:** MENOR PREÇO GLOBAL

Apresentamos nossa proposta para fornecimento do(s) item(s) abaixo discriminado(s), que integra(m) o instrumento convocatório da licitação em epígrafe.

1 – IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

INSC. ESTADUAL:

INSC. MUNICIPAL:

ENDEREÇO:

TELEFONE:

AGÊNCIA:

Nº DA CONTA BANCÁRIA:

NOME DO RESPONSÁVEL P/ ASSINATURA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

CARGO:

PROFISSÃO:

ESTADO CIVIL:

RG:

CPF:



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS  
ESTADO DO PARANÁ  
CNPJ 76.970.300/0001-65  
PRAÇA DEP. NILSON BATISTA RIBAS, 131 CEP 86.680-000.  
Fone: (44) 9 9129-5155  
WhatsApp: (44) 44 9137-8221  
E-mail: pregao@nossasenhoradasgracas.pr.gov.br.

NACIONALIDADE:

INSTRUMENTO QUE LHE OUTORGA PODERES PARA ASSINATURA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

( ) PROCURAÇÃO ( ) CONTRATO SOCIAL DA EMPRESA

## 2 - DO PREENCHIMENTO DOS VALORES:

ITEM	CÓDIGO O PMNSG	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	VALOR UNIT.
	99040079	Contratação de empresa especializada na prestação de serviço médico para atuar como médico PSF - Programa Saúde da Família, com carga horária de 40 horas semanais no período de segunda a sexta, no município de Nossa Senhora das Graças, Estado do Paraná.	12	Meses	R\$

## 3 - CONDIÇÕES GERAIS:

3.1 - A proposta terá validade de 60 (sessenta) dias, a partir da data de abertura do pregão.

3.2 - O pagamento será efetuado conforme estabelecido no Edital, após a entrega e emissão de nota fiscal e aceitação do responsável pelo recebimento do objeto.

3.3 - Declaramos estarem incluídos nos preços propostos todos os impostos, tributos, taxas, encargos sociais e trabalhistas, bem como outras despesas diretas e/ou indiretas, e quaisquer outros ônus, que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação, os quais serão de responsabilidade única e exclusiva do emitente da proposta.

\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ 20XX. (Local) (Data)

Representante Legal: \_\_\_\_\_



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS  
ESTADO DO PARANÁ  
CNPJ 76.970.300/0001-65  
PRAÇA DEP. NILSON BATISTA RIBAS, 131 CEP 86.680-000.  
Fone: (44) 9 9129-5155  
WhatsApp: (44) 44 9137-8221  
E-mail: [pregao@nossasenhoradasgracas.pr.gov.br](mailto:pregao@nossasenhoradasgracas.pr.gov.br).

Cargo: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Declarante e o Carimbo do CNPJ da Licitante



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS  
ESTADO DO PARANÁ  
CNPJ 76.970.300/0001-65  
PRAÇA DEP. NILSON BATISTA RIBAS, 131 CEP 86.680-000.  
Fone: (44) 9 9129-5155  
WhatsApp: (44) 44 9137-8221  
E-mail: pregao@nossasenhordasgracas.pr.gov.br.

**ANEXO III**  
**DECLARAÇÃO UNIFICADA**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXXX/2025  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº XXXX/2025

À  
Prefeitura municipal de Nossa Senhora das Graças/PR  
A pregoeira e equipe de apoio.

Pelo presente instrumento, a empresa....., CNPJ nº ....., com sede na....., através de seu representante legal infra-assinado, que:

1) declaramos, para os fins do disposto no inciso vi do art. 68 da lei n.º 14.133/21, e disposto nos incisos XXXIII do art. 7º da constituição federal, que não empregamos menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menores de 16(dezesseis) anos. Ressalva ainda, que, caso empregue menores na condição de aprendiz (a partir de 14 anos, deverá informar tal situação no mesmo documento).

2) declaramos, sob as penas da lei, que a empresa não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a administração pública e que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

3) declaramos para todos os fins de direito, que conhecemos as especificações do objeto e os termos constantes neste edital e seus anexos, e que, concordamos com todos os termos constantes no mesmo e ainda, que possuímos todas as condições para atender e cumprir todas as exigências de fornecimento ali contidas, inclusive com relação a documentação, que está sendo apresentada para fins de habilitação.

4) declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este município, que o(a) responsável legal da empresa é o(a) SR.(a)....., portador(a) do RG sob nº ..... E CPF nº....., cuja função/cargo é ..... (sócio administrador), responsável pela assinatura do contrato.

5) declaramos para os devidos fins que não possuímos nenhum sócio, ligado ao prefeito, vice-prefeito, vereadores ou secretários municipais, por matrimônio ou parentesco, afim ou consanguíneo, até o segundo grau, ou por adoção, bem como também não possuímos em nosso quadro social, nenhum servidor do município.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS  
ESTADO DO PARANÁ  
CNPJ 76.970.300/0001-65  
PRAÇA DEP. NILSON BATISTA RIBAS, 131 CEP 86.680-000.  
Fone: (44) 9 9129-5155  
WhatsApp: (44) 44 9137-8221  
E-mail: pregao@nossasenhoradasgracas.pr.gov.br.

6) declaramos de que a empresa não contratará empregados com incompatibilidade com as autoridades contratantes ou ocupantes de cargos de direção ou de assessoramento até o terceiro grau, na forma da súmula vinculante nº 013 do STF (supremo tribunal federal).

7) declaro que cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da previdência social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8) declaramos que as propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na constituição federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

9) declaramos que a empresa atende aos requisitos de habilitação e que o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

10) declaramos para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, concordo que o contrato seja encaminhado para o seguinte endereço:

E-mails de contato para cada setor responsável pelos atos desta contratação:

Emails:.....

Telefones para contato: ( ).....

11) caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos. Nomeamos e constituímos o senhor (a)....., portador(a) do CPF/MF sob n.º..... (cargo na empresa), para ser o(a) responsável para acompanhar a execução do contrato, referente ao referido pregão eletrônico e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no instrumento convocatório, seus anexos e contrato.

Cidade,.... de..... de 2025.

Nome do representante legal e assinatura



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS  
ESTADO DO PARANÁ  
CNPJ 76.970.300/0001-65  
PRAÇA DEP. NILSON BATISTA RIBAS, 131 CEP 86.680-000.  
Fone: (44) 9 9129-5155  
WhatsApp: (44) 44 9137-8221  
E-mail: pregao@nossasenhoradasgracas.pr.gov.br.

#### ANEXO IV

##### MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

XXXXXXXX, inscrito no CNPJ n.º XXXXXXXX, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) XXXXXXXX, portador(a) da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXX e do CPF n.º XXXXXXXX, DECLARA, para os fins dispostos no Pregão Eletrônico n.º 001/2025, sob as penas da Lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

- MICROEMPRESA, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;
- EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;
- MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, conforme parágrafo 1º do artigo 18-A da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, com redação dada pela Lei Complementar nº 188, de 2021.
- COOPERATIVA, nos termos do Art. 34, da Lei Federal nº 11488/2007. DECLARA ainda:
1. Que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006.
  2. Que a empresa não extrapolou a receita bruta máxima relativa ao enquadramento como empresa de pequeno porte, de que trata o art. 3º, II da Lei Complementar nº 123, de 2006, em relação aos valores dos contratos celebrados com a Administração Pública no ano-calendário de realização da licitação.
  3. Estar ciente que o limite de utilização dos benefícios previstos para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte na Lei Complementar 123/2006 é de até R\$ 4.800.000, e que esse limite vale por item ou total do certame e também para o acumulado de contratos firmados num mesmo exercício/ano. Ou seja, se no mesmo ano a empresa já firmou compromissos contratuais com montante igual a R\$ 4.800.000, mesmo não tendo até a data da licitação faturada (emitido a devida nota fiscal), não pode mais usufruir dos benefícios da LC 123, visto que seu comprometimento ultrapassaria esse valor. Logo, a ME ou EPP poderá participar da licitação, porém, sem direito a qualquer benefício.
  4. Estar ciente que as MEs e EPPs deixam de ter o direito de regularizar sua documentação fiscal e o direito ao empate ficto em licitações em que o item seja superior a R\$ 4.800.000.
  5. Estar ciente que as MEs e EPPs deixam de ter o direito de regularizar sua documentação fiscal e o direito ao empate ficto em licitações de obras e serviços de engenharia cujo valor estimado seja superior a R\$4.800.000.
  6. Estar ciente que nos contratos com entrega estimada mensal ou com vigência de 12 meses, o valor de referência para fins de compromisso firmado com a Administração Pública deverá ser o VALOR ANUAL do contrato.

Local e data

Nome e assinatura do representante legal



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS  
ESTADO DO PARANÁ  
CNPJ 76.970.300/0001-65  
PRAÇA DEP. NILSON BATISTA RIBAS, 131 CEP 86.680-000.  
Fone: (44) 9 9129-5155  
WhatsApp: (44) 44 9137-8221  
E-mail: pregao@nossasenhordasgracas.pr.gov.br.

**ANEXO V  
MINUTA DO CONTRATO**

**ATENÇÃO - Este Anexo (Minuta) é para simples conhecimento dos licitantes, não sendo necessário o seu preenchimento.**

**TERMO DE CONTRATO  
REFERENTE LICITAÇÃO PREGÃO Nº. .../2025.  
CONTRATO N.º XXX/2025**

O Município de Nossa Senhora das Graças, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede a Praça Dep. Nilson Batista Ribas, nº 131 CEP 86.680-000, Nossa Senhora das Graças - PR, inscrita no CNPJ sob n.º 76.970.300/0001-65, a seguir denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Clodoaldo Aparecida Rigieri, \_\_\_\_\_, e a empresa \_\_\_\_\_, CNPJ: \_\_\_\_\_, localizada no município de \_\_\_\_\_, Estado do \_\_\_\_\_, sito na \_\_\_\_\_, a seguir denominada CONTRATADA, representada por \_\_\_\_\_, portador da cédula de identidade RG nº \_\_\_\_\_ CPF nº \_\_\_\_\_, firmam o presente Contrato de prestação de serviços, com fundamento na Lei Federal nº 14.133/21, no Edital de Licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº.../2025 e na proposta da CONTRATADA datada de \_\_/\_\_/2025.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO**

A presente licitação tem como objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS NA ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA (ESF), COM ALOCAÇÃO DE PROFISSIONAL MÉDICO CLÍNICO GERAL, VISANDO ATENDER ÀS DEMANDAS ASSISTENCIAIS DA ATENÇÃO BÁSICA NO MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, ESTADO DO PARANÁ.

Parágrafo Primeiro - Fazem parte do presente termo, independentemente de transição, todos os elementos que compõem o processo de licitação antes nominado, inclusive a proposta apresentada pela Contratada.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO, QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES.**



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS  
ESTADO DO PARANÁ  
CNPJ 76.970.300/0001-65  
PRAÇA DEP. NILSON BATISTA RIBAS, 131 CEP 86.680-000.  
Fone: (44) 9 9129-5155  
WhatsApp: (44) 44 9137-8221  
E-mail: pregao@nossasenhordasgracas.pr.gov.br.

2.1 O preço ajustado ao qual o CONTRATANTE se obriga a adimplir e o CONTRATADO concorda em receber é o que segue abaixo.

Item	Código PMNSG	Código catmat/ser	Descrição	Quant.	Unid.	Valor unit.
1	99040079	5916	Contratação de empresa especializada na prestação de serviço médico para atuar como médico PSF - Programa Saúde da Família, com carga horária de 40 horas semanais no período de segunda a sexta, no município de Nossa Senhora das Graças, Estado do Paraná.	12	Meses	

2.1. O pagamento de quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto do presente contrato será de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA, bem como demais encargos inerentes e necessários para a completa execução das suas obrigações assumidas pelo presente contrato.

### **CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO**

3.1. A vigência contratual será de 12 (doze) meses, conforme disposto nos artigos 105 e 106 da Lei Federal nº 14.133/2021. Ressalte-se que, nos termos da legislação aplicável, a duração do contrato poderá ser prorrogada, desde que observadas as condições estabelecidas no instrumento convocatório e no respectivo contrato, bem como o interesse da Administração Pública.

3.2. A prorrogação poderá ocorrer, mediante justificativa adequada e autorização da autoridade competente, para assegurar a continuidade da execução dos serviços ou fornecimento dos bens, nos casos previstos em lei. Entre as hipóteses que fundamentam a prorrogação estão: a continuidade da prestação de serviços de natureza continuada, o atendimento a nova programação de execução ou a ocorrência de circunstâncias imprevisíveis, que justifiquem a necessidade de extensão da vigência, conforme expressamente disciplinado pelo §1º do artigo 105 da referida lei.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS  
ESTADO DO PARANÁ  
CNPJ 76.970.300/0001-65  
PRAÇA DEP. NILSON BATISTA RIBAS, 131 CEP 86.680-000.  
Fone: (44) 9 9129-5155  
WhatsApp: (44) 44 9137-8221  
E-mail: pregao@nossasenhoradasgracas.pr.gov.br.

Assim, a Administração resguarda a possibilidade de prorrogar o contrato, preservando a eficiência, a economicidade e o interesse público, desde que devidamente motivada e formalizada mediante termo aditivo.

#### **CLÁUSULA QUARTA - DO GESTOR E FISCAL DO CONTRATO**

4.1 A Gestão do Contrato gerado ficará a cargo das Servidoras Fabiana Rosseto/ Enfermeira, Matrícula n° 1044, Nalva da Silva/ Assistente Social, Matrícula n° 722, ambas lotados na Secretaria de Saúde, a gestão do Contrato será atribuída a Servidora Ana Paula Hernandez do Nascimento Rigieri Matrícula n° 1162, Secretária da Saúde, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

4.2. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DAS DESPESAS**

5.1 As despesas decorrentes da contratação, objeto/serviço desta licitação, serão adimplidas com recursos da seguinte rubrica orçamentária:

<b>Red.</b>	<b>Programática</b>	<b>Fonte</b>	<b>Exercício</b>
<b>211</b>	07.001.10.301.0007.2.705.3.3.90.39.00.00	1000	2025
<b>212</b>	07.001.10.301.0007.2.705.3.3.90.39.00.00	1303	2025

5.2 As despesas que seguirem nos exercícios subsequentes correrá à conta das rubricas ou verbas específicas consignadas nos orçamentos do Município e as alterações se processarão por meio de simples procedimento administrativo.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DA ENTREGA DO MATERIAL OU PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

6.1 A entrega do objeto ou a prestação dos serviços decorrentes deste Contrato deverá ser realizada nos horários e locais definidos, conforme solicitação do órgão competente, respeitados os prazos estabelecidos no edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS  
ESTADO DO PARANÁ  
CNPJ 76.970.300/0001-65  
PRAÇA DEP. NILSON BATISTA RIBAS, 131 CEP 86.680-000.  
Fone: (44) 9 9129-5155  
WhatsApp: (44) 44 9137-8221  
E-mail: pregao@nossasenhoradasgracas.pr.gov.br.

6.1.1 Inexistindo urgência na entrega do material ou prestação dos serviços, o solicitante poderá, a seu exclusivo critério, permitir a entrega em prazos maiores.

6.1.2 Correrá por conta do fornecedor beneficiário deste Contrato todas as despesas relacionadas à entrega dos objetos ou prestação dos serviços, incluindo, entre outras que possam existir, despesas com embalagem, seguro, transporte, tributos e encargos trabalhistas e previdenciários.

6.1.3 Os produtos ou serviços recebidos estarão sujeitos a verificação, pela unidade requisitante, da compatibilidade com as especificações pactuadas no edital e em seus anexos, incluindo qualidade e perfeito funcionamento.

6.1.4 No caso de inobservância das exigências pactuadas ou quando houver diferença quanto à quantidade ou qualidade do objeto, nos termos das previsões do edital e de seus anexos, o fornecedor beneficiário deste Contrato deverá providenciar a entrega, substituição ou complementação do objeto no prazo máximo de 24h, contadas do recebimento de notificação, sem ônus para o Município de Nossa Senhora das Graças/PR e independentemente de eventual aplicação das penalidades cabíveis.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO**

7.1. Os pagamentos decorrentes da entrega do objeto licitado efetivar-se-ão em até 30 dias a partir do efetivo recebimento do produto ou do atesto da Nota Fiscal pelo secretário responsável.

7.2. A Nota Fiscal deverá ser entregue acompanhada dos seguintes documentos:

- a) Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal da sede do licitante;
- b) Prova de regularidade ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- d) Cópia do Empenho ou Ordem de Serviço correspondente;
- e) Inserir no corpo da Nota Fiscal, em campo apropriado, o número do Empenho e Dados Bancários.
- f) Relatório de serviços prestados.

7.3. A Prefeitura Municipal efetuará pagamento somente através de TRANSFERÊNCIA BANCÁRIA na conta indicada pela FORNECEDORA, não sendo aceito eventuais BOLETOS BANCÁRIOS.

7.4. A referida conta bancária deve obrigatoriamente ser vinculada ao CNPJ do participante da licitação. Mesmo sendo matriz e filial, o que prevalece é o CNPJ da participante do processo.

7.5. A(s) nota(s) fiscal(ais), terá(ão) um prazo de até 05 (cinco) dias úteis para conferência e aprovação da(s) sua(s) protocolização(ões).

7.6. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS  
ESTADO DO PARANÁ  
CNPJ 76.970.300/0001-65  
PRAÇA DEP. NILSON BATISTA RIBAS, 131 CEP 86.680-000.  
Fone: (44) 9 9129-5155  
WhatsApp: (44) 44 9137-8221  
E-mail: pregao@nossasenhoradasgracas.pr.gov.br.

7.7. Para entrega da Nota Fiscal à Secretaria Municipal Finanças, a mesma deverá estar devidamente atestada pelo secretário responsável.

7.8. Nenhum pagamento será efetuado à FORNECEDORA antes de paga ou relevada eventual multa que lhe tenha sido aplicada.

7.9. Em caso de não cumprimento pela contratada de disposição contratual, os pagamentos poderão ficar retidos até posterior solução, sem prejuízos de quaisquer outras disposições contratuais.

7.10. Nenhuma reivindicação por parte da proponente para pagamento adicional será considerada se decorrer de erro ou má interpretação.

7.11. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo CONTRATANTE, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 1% (um por cento) ao mês.

7.12. Os casos de atraso no pagamento motivados pela Contratada, por falta de regularização de certidões ou pendências de entregas referente a(s) nota(s) fiscal(is) apresentadas, entre outros, por necessidades de pagamento via repasses (ex.: de convênios), ou por qualquer outra motivação externa ao Contratante, não se aplicam ao contido no item 8.11 desta Ata.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTE**

8.1 A periodicidade de reajuste do valor deste contrato será anual, conforme disposto na Lei Federal n.º 10.192, de 2001, utilizando-se o índice IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo).

8.1.1. A data-base do reajuste será vinculada à data do orçamento estimado.

8.1.2. O reajuste será concedido mediante simples apostila, conforme dispõe o art. 136 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

8.2 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir do último reajuste.

8.3. Não serão admitidos apostilamentos com efeitos financeiros retroativos à data da sua assinatura.

8.4. A concessão de reajustes não pagos na época oportuna será apurada por procedimento próprio.

#### **CLÁUSULA NONA- ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

9.1. Este contrato poderá ser alterado em qualquer das hipóteses previstas nos artigos 124 e 125 da Lei Federal n.º 14.133 de 2021.

9.1.1. Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas compras.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS  
ESTADO DO PARANÁ  
CNPJ 76.970.300/0001-65  
PRAÇA DEP. NILSON BATISTA RIBAS, 131 CEP 86.680-000.  
Fone: (44) 9 9129-5155  
WhatsApp: (44) 44 9137-8221  
E-mail: pregao@nossasenhoradasgracas.pr.gov.br.

9.2. É admissível a continuidade do contrato administrativo quando houver fusão, cisão ou incorporação do Contratado com outra pessoa jurídica, desde que:

- a) sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;
- b) sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; e
- c) não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

9.3. As alterações previstas nesta cláusula serão formalizadas por termo aditivo ao contrato.

9.4. Concluída a instrução do requerimento de reequilíbrio econômico-financeiro, a Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - CASOS DE EXTINÇÃO DO CONTRATO**

10.1 O presente instrumento poderá ser extinto:

- 10.1.1 por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;
- 10.1.2 de forma consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração; ou
- 10.1.3 por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

10.2 No caso de rescisão consensual, a parte que pretender rescindir o Contrato comunicará sua intenção à outra, por escrito.

10.3 Os casos de extinção contratual devem ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e o direito de prévia e ampla defesa ao Contratado.

10.4 O Contratado, desde já, reconhece todos direitos da Administração Pública, em caso de extinção administrativa por inexecução total ou parcial deste contrato.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS INFRAÇÕES**

11.1- O licitante e a CONTRATADA que incorram nas infrações previstas no Artigo 155, da Lei Federal nº 14.133/2021, apuradas em regular processo administrativo, sujeitam-se às sanções previstas no Artigo 156, da mesma Lei.

11.2- A aplicação das sanções pelo cometimento de infração será precedida do devido processo administrativo, com garantias de contraditório e de ampla defesa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS  
ESTADO DO PARANÁ  
CNPJ 76.970.300/0001-65  
PRAÇA DEP. NILSON BATISTA RIBAS, 131 CEP 86.680-000.  
Fone: (44) 9 9129-5155  
WhatsApp: (44) 44 9137-8221  
E-mail: pregao@nossasenhoradasgracas.pr.gov.br.

11.2.1- A sanção de advertência será aplicada nas seguintes hipóteses:

- a)- descumprimento, de pequena relevância, de obrigação legal ou infração à Lei quando não se justificar aplicação de sanção mais grave;
- b)- inexecução parcial de obrigação contratual principal ou acessória de pequena relevância, a critério da Administração, quando não se justificar aplicação de sanção mais grave.

11.2.2- A sanção de impedimento de licitar e contratar serão aplicados, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, àquele que:

- a)- dar causa à inexecução parcial do Contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- b)- dar causa à inexecução total do Contrato;
- c)- deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- d)- não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- e)- não celebrar o Contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- f)- ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto/serviço da licitação sem motivo justificado.

11.2.2.1- Considera-se inexecução total do Contrato:

- a)- recusa injustificada de cumprimento integral da obrigação contratualmente determinada;



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS  
ESTADO DO PARANÁ  
CNPJ 76.970.300/0001-65  
PRAÇA DEP. NILSON BATISTA RIBAS, 131 CEP 86.680-000.  
Fone: (44) 9 9129-5155  
WhatsApp: (44) 44 9137-8221  
E-mail: [pregao@nossasenhoradasgracas.pr.gov.br](mailto:pregao@nossasenhoradasgracas.pr.gov.br).

b)- recusa injustificada do adjudicatário em assinar ata de registro de preços, Contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração também caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida.

11.2.3- A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada àquele que:

a)- apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante o Pregão Eletrônico ou a execução do Contrato;

b)- fraudar a Pregão Eletrônico ou praticar ato fraudulento na execução do Contrato;

c)- comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

d)- praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

e)- praticar ato lesivo previsto no Artigo 5º, da Lei Federal nº 12.846, de 01 de Agosto de 2013.

11.2.3.1- Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento do processo de Pregão, mesmo após o encerramento da fase de lances.

11.2.3.2- A sanção prevista no item 11.2.3, aplicada por qualquer ente da Federação, impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública do Município de Nossa Senhora das Graças, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

11.3- Poderá ser aplicada multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor o valor do Contrato licitado.

11.3.1- Para as infrações previstas no item 11.2.2, a multa será de 0,5% a 15% do valor do Contrato licitado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS  
ESTADO DO PARANÁ  
CNPJ 76.970.300/0001-65  
PRAÇA DEP. NILSON BATISTA RIBAS, 131 CEP 86.680-000.  
Fone: (44) 9 9129-5155  
WhatsApp: (44) 44 9137-8221  
E-mail: pregao@nossasenhoradasgracas.pr.gov.br.

11.3.2- Para as infrações previstas no item 11.2.3, a multa será de 15% a 30% do valor do Contrato licitado.

11.4- Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao CONTRATADO, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente;

11.5- As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

11.6- A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

11.7- Na aplicação das sanções serão considerados:

11.7.1- A natureza e a gravidade da infração cometida;

11.7.2- As peculiaridades do caso concreto;

11.7.3- As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

11.7.4- Os danos que dela provierem para a Administração Pública

11.8- A aplicação das sanções previstas neste Edital de Pregão Eletrônico, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

11.9- A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

11.10- O não pagamento nos prazos fixados no Termo de Referência deste edital acarretará multa à CONTRATANTE, mediante a aplicação da fórmula a seguir:

EM = I x N x VP, onde:



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS  
ESTADO DO PARANÁ  
CNPJ 76.970.300/0001-65  
PRAÇA DEP. NILSON BATISTA RIBAS, 131 CEP 86.680-000.  
Fone: (44) 9 9129-5155  
WhatsApp: (44) 44 9137-8221  
E-mail: pregao@nossasenhoradasgracas.pr.gov.br.

$I = (TX/100) / 365;$

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO**

12.1. São obrigações da CONTRATANTE:

- a) Determinar a execução do objeto quando houver garantia real da disponibilidade financeira para a quitação de seus débitos frente à contratada, sob pena de ilegalidade dos atos.
- b) Efetuar os pagamentos na forma e condições contratadas.
- c) Prestar todas as informações e esclarecimentos necessários para a fiel execução contratual.
- d) Exercer a fiscalização da execução do contrato por meio de servidor designado. e) Comunicar à empresa sobre possíveis irregularidades observadas na prestação dos serviços, para imediata correção.
- f) Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços prestados em desacordo com as obrigações assumidas pela Fornecedora.
- g) Notificar a Fornecedora de qualquer irregularidade encontrada na prestação dos serviços.

## **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

13.1. São obrigações da CONTRATADA:

13.1.1. Prestar os serviços e/ou fornecer os produtos na forma proposta e contratada, em conformidade com as especificações e demais condições constantes no respectivo Edital e seus Anexos.

13.1.2. Responsabilizar-se pela perfeita execução e completo acabamento dos serviços prestados e/ou produtos fornecidos, obrigando-se a prestar assistência técnica e administrativa necessária para assegurar o andamento conveniente dos trabalhos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS  
ESTADO DO PARANÁ  
CNPJ 76.970.300/0001-65  
PRAÇA DEP. NILSON BATISTA RIBAS, 131 CEP 86.680-000.  
Fone: (44) 9 9129-5155  
WhatsApp: (44) 44 9137-8221  
E-mail: pregao@nossasenhoradasgracas.pr.gov.br.

13.1.3. Em caso de bens: garantir a melhor qualidade dos produtos, atendidas as especificações e normas técnicas de produção para cada caso, conforme solicitação, especialmente as normas da ABNT e do INMETRO, assumindo inteira responsabilidade pela execução do objeto da presente licitação.

13.1.4. Em caso de bens: fornecer os produtos conforme constam no Empenho, sendo que, se forem encontrados irregulares na conferência, a empresa terá o prazo de 02 (dois) dias corridos para a devida reparação, sem que isso implique em acréscimos nos preços constantes da proposta.

13.1.5. A prestação dos serviços e/ou o fornecimento de produtos em desconformidade com o especificado, caso não seja possível a correção, sujeitará a CONTRATADA à aplicação das sanções legais cabíveis.

13.1.6. Prestar à Administração, sempre que necessário, todos os esclarecimentos pertinentes aos serviços e/ou produtos, fornecendo toda e qualquer orientação que se fizer necessária para a perfeita realização do objeto.

13.1.7. Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências do CONTRATANTE.

13.1.8. Cumprir todas as exigências legais pertinentes, tais como trabalhistas, de segurança no trabalho, previdenciárias, tributárias e demais obrigações específicas relacionadas à execução do objeto contratual, assumindo integral responsabilidade pelas mesmas.

13.1.9. Responsabilizar-se por quaisquer danos causados ao patrimônio do CONTRATANTE ou a terceiros, em razão da execução do contrato, por culpa, dolo, negligência, imperícia ou imprudência de seus empregados, promovendo o ressarcimento dos prejuízos no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comprovação da responsabilidade, podendo este prazo ser prorrogado a critério do CONTRATANTE.

13.1.10. Apresentar as Notas Fiscais devidamente preenchidas, com valores correspondentes às requisições, mencionando, obrigatoriamente, o número do empenho no corpo do documento, para possibilitar sua identificação e controle.

13.1.11. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade dos serviços e/ou fornecimento nos prazos contratados, inclusive em casos de greve ou paralisação de qualquer natureza.

13.1.12. Manter, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS  
ESTADO DO PARANÁ  
CNPJ 76.970.300/0001-65  
PRAÇA DEP. NILSON BATISTA RIBAS, 131 CEP 86.680-000.  
Fone: (44) 9 9129-5155  
WhatsApp: (44) 44 9137-8221  
E-mail: pregao@nossasenhoradasgracas.pr.gov.br.

13.1.13. Responder civil e criminalmente por todos e quaisquer danos pessoais, materiais ou morais causados à Administração e/ou a terceiros em decorrência da execução do objeto contratual.

13.1.14. Não transferir a terceiros, total ou parcialmente, o objeto deste contrato, sem a prévia e expressa anuência da Administração.

13.1.15. Comunicar imediatamente à CONTRATANTE quaisquer alterações referentes a endereço, conta bancária ou outras informações julgadas necessárias para o recebimento de correspondências ou pagamentos.

13.1.16. Atender de imediato todas as requisições feitas pela Administração, sem atrasos ou embaraços.

13.1.17. Disponibilizar profissionais com carga horária compatível com o serviço a ser prestado e com a carga horária contratada, desempenhando as seguintes atividades:

#### 13.1.17.1. **Atendimento Médico Ambulatorial**

- a) Realizar consultas clínicas individuais e familiares em todas as faixas etárias.
- b) Atender demandas espontâneas, programadas e realizar visitas domiciliares.
- c) Diagnosticar, tratar e acompanhar condições agudas e crônicas prevalentes na Atenção Básica.

#### 13.1.17.2. **Acompanhamento de Pacientes**

- a) Elaborar e acompanhar planos terapêuticos.
- b) Monitorar pacientes com doenças crônicas como hipertensão, diabetes, asma, DPOC, entre outras.
- c) Realizar estratificação de risco e acompanhamento conforme protocolos clínicos.

#### 13.1.17.3. **Atividades Preventivas e de Promoção à Saúde**

- a) Participar de campanhas e ações de saúde pública, como vacinação e prevenção de doenças.
- b) Desenvolver ações de educação em saúde comunitária.
- c) Identificar e intervir nos fatores de risco individuais e coletivos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS  
ESTADO DO PARANÁ  
CNPJ 76.970.300/0001-65  
PRAÇA DEP. NILSON BATISTA RIBAS, 131 CEP 86.680-000.  
Fone: (44) 9 9129-5155  
WhatsApp: (44) 44 9137-8221  
E-mail: pregao@nossasenhoradasgracas.pr.gov.br.

#### **13.1.17.4. Atendimento Domiciliar e Visitas Programadas**

- a) Realizar visitas domiciliares, especialmente para pacientes acamados, com dificuldades de locomoção ou sob cuidados paliativos.
- b) Acompanhar gestantes, puérperas, recém-nascidos e idosos no domicílio, quando necessário.

#### **13.1.17.5. Participação em Reuniões de Equipe e Planejamento**

- a) Participar de reuniões multiprofissionais para planejamento de ações e avaliação de indicadores.
- b) Colaborar no processo de territorialização, diagnóstico situacional e planejamento local de saúde.

#### **13.1.17.6. Registro e Alimentação de Sistemas de Informação em Saúde**

- a) Registrar adequadamente nos prontuários eletrônicos e físicos dos usuários.

#### **13.1.17.7. Ações de Vigilância em Saúde**

- a) Notificar doenças de notificação compulsória.
- b) Investigar e acompanhar casos suspeitos ou confirmados.
- c)
- c) Integrar ações com a vigilância epidemiológica e sanitária.

#### **13.1.17.8. Encaminhamentos e Regulação**

- a) Encaminhar usuários para outros pontos da Rede de Atenção à Saúde, com contra referência e acompanhamento.
- b) Solicitar exames e procedimentos complementares, respeitando os fluxos estabelecidos.

#### **13.1.17.9. Trabalho em Equipe Multiprofissional**

- a) Atuar de forma integrada com os demais profissionais da Estratégia de Saúde da Família (ESF) para o cuidado integral do usuário.

#### **13.1.17.10. Apoio a Situações de Urgência e Emergência**



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS  
ESTADO DO PARANÁ  
CNPJ 76.970.300/0001-65  
PRAÇA DEP. NILSON BATISTA RIBAS, 131 CEP 86.680-000.  
Fone: (44) 9 9129-5155  
WhatsApp: (44) 44 9137-8221  
E-mail: pregao@nossasenhoradasgracas.pr.gov.br.

a) Prestar primeiros atendimentos e estabilização clínica para encaminhamento adequado.

#### 13.1.17.11. Ações Voltadas à Saúde de Grupos Específicos

a) Desenvolver ações de atenção à saúde da mulher, criança, homem, idoso e pessoas com necessidades especiais, conforme políticas públicas e protocolos vigentes.

13.1.18. Cumprir a prestação dos serviços de segunda a sexta-feira, exceto feriados, no horário das 8h às 17h, com definição do turno de trabalho feita em comum acordo com a Secretaria Municipal de Saúde, respeitando o controle de horário estabelecido.

13.1.19. Disponibilizar os profissionais médicos para início das atividades no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar da assinatura do contrato.

13.1.20. Reconhecer que o não cumprimento do prazo estipulado para início dos serviços poderá ensejar a rescisão contratual, sem direito a qualquer indenização.

13.1.21. Cumprir a vedação de subcontratação do objeto contratual.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA FRAUDE E CORRUPÇÃO**

14.1. Visando garantir os padrões éticos descritos pela Lei nº 12.846/2013, Decreto nº 8.420/2015. Os licitantes devem observar e o Fornecedor deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual. a) Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

I - “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

II - “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

III - “prática colusiva”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS  
ESTADO DO PARANÁ  
CNPJ 76.970.300/0001-65  
PRAÇA DEP. NILSON BATISTA RIBAS, 131 CEP 86.680-000.  
Fone: (44) 9 9129-5155  
WhatsApp: (44) 44 9137-8221  
E-mail: pregao@nossasenhoradasgracas.pr.gov.br.

IV - “prática coercitiva”: causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo administrativo ou afetar a execução do contrato;

V - “prática obstrutiva”:

(i) Destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Contrato;

(ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

b) Nas hipóteses de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de um contrato financiado pelo organismo.

c) Considerando os propósitos das cláusulas acima, a CONTRATADA concorda e autoriza que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e a execução do contrato.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES REFERENTES À LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS.**

15.1 O Licitante Vencedor se obriga ainda a cumprir a Lei Geral de Proteção de Dados - Lei 13.709/2018, no que for cabível em face do objeto deste contrato, em especial a:

a) Guardar sigilo quanto aos dados pessoais aos quais eventualmente tenham acesso em razão da execução deste objeto;

b) Tratar os dados pessoais recebidos de acordo com a finalidade da contratação (convênio/parceria/credenciamento), de modo legítimo e lícito, entendendo-se por tratamento de dados os atos que se refiram a coleta, produção, recepção, classificação, utilização, acesso, reprodução, transmissão, distribuição, processamento, arquivamento, armazenamento, eliminação, avaliação ou controle da informação, modificação, comunicação, transferência, difusão ou extração de dados;

c) Garantir ao titular de dados a consulta gratuita e facilitada aos seus dados pessoais, bem como a forma, duração e finalidade do tratamento;



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS  
ESTADO DO PARANÁ  
CNPJ 76.970.300/0001-65  
PRAÇA DEP. NILSON BATISTA RIBAS, 131 CEP 86.680-000.  
Fone: (44) 9 9129-5155  
WhatsApp: (44) 44 9137-8221  
E-mail: pregao@nossasenhoradasgracas.pr.gov.br.

d) Não utilizar os dados pessoais recebidos ou tratá-los com fins discriminatórios, ilícitos, abusivos ou para finalidade distinta da contratação;

e) Fazer uso somente dos dados pessoais que forem imprescindíveis à execução do objeto;

f) Adotar todas as medidas previstas em Lei para evitar o vazamento de dados pessoais que receber ou o acesso por pessoal não autorizado;

15.2. Em caso de vazamento de dados pessoais, adotar as providências necessárias para mitigar as consequências do dano, informando ao Contratante, no prazo de até 48 horas:

a) A descrição da natureza dos dados pessoais afetados;

b) As informações sobre os titulares envolvidos;

c) A indicação das medidas técnicas e de segurança utilizadas para a proteção dos dados, observados os segredos comercial e industrial;

d) Os riscos relacionados ao incidente;

e) Os motivos da demora, no caso de a comunicação não ter sido imediata;

f) As medidas que foram ou que serão adotadas para reverter ou mitigar os efeitos do prejuízo;

15.3. Demonstrar, sempre que solicitado, a adoção de medidas eficazes para comprovar a observância e o cumprimento das normas de proteção de dados;

15.4. Utilizar medidas técnicas e organizacionais de modo a proteger os dados pessoais de tratamento não autorizado;

15.5. Armazenar os dados somente pelo período necessário para cumprir as obrigações contratuais e legais; 16.6. Apagar todos os dados pessoais quando solicitado pelo Município ou, não sendo possível, justificar com a base legal ou contratual a retenção dos dados;

15.7. Anonimizar os dados pessoais quando solicitado pelo Município, ou, não sendo possível, justificar com a base legal ou contratual;

15.8. Não compartilhar com terceiros, em hipótese alguma, os dados pessoais que receber em decorrência do Contrato;

15.9. A contratada ficará obrigado a reparar os danos patrimoniais ou morais, individuais ou coletivos, que sua ação ou omissão, no exercício da atividade de tratamento de dados pessoais relativas ao Contrato, em violação à legislação de proteção de dados pessoais, causarem ao Município ou a terceiros, sem prejuízo das demais sanções contratuais.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO**

16.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Santa Fé, Estado do Paraná, com renúncia de qualquer outra, por mais privilegiada, para dirimir as causas resultantes deste instrumento.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

17.1 As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS  
ESTADO DO PARANÁ  
CNPJ 76.970.300/0001-65  
PRAÇA DEP. NILSON BATISTA RIBAS, 131 CEP 86.680-000.  
Fone: (44) 9 9129-5155  
WhatsApp: (44) 44 9137-8221  
E-mail: pregao@nossasenhoradasgracas.pr.gov.br.

a) Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo ao presente Contrato.

b) Este contrato e o Edital de Pregão Eletrônico nº 15/2025 e seus anexos são complementares entre si; qualquer detalhe mencionado num e omitido no outro será considerado específico e válido.

17.2 Este contrato é regido pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021, aplicando-se referida legislação aos casos omissos no presente contrato.

17.3 O Contratante enviará o resumo deste contrato à publicação no Diário Oficial dos Municípios do Paraná e no sítio eletrônico oficial, sem prejuízo de disponibilização da íntegra do contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas instrumentais abaixo, para que o mesmo produza seus efeitos de direito desejados.

Nossa Senhora das Graças, ...de abril 2025.

---

Município de Nossa Senhora das Graças  
Contratante  
Clodoaldo Aparecido Rigieri  
Prefeito Municipal

---

(Razão Social da Empresa)  
(Representante Legal)  
Contratada

Testemunhas:

1 \_\_\_\_\_

2 \_\_\_\_\_



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS  
ESTADO DO PARANÁ  
CNPJ 76.970.300/0001-65  
PRAÇA DEP. NILSON BATISTA RIBAS, 131 CEP 86.680-000.  
Fone: (44) 9 9129-5155  
WhatsApp: (44) 44 9137-8221  
E-mail: pregao@nossasenhoradasgracas.pr.gov.br.

**EXTRATO DE CONTRATO Nº \_\_\_/\_\_\_**  
**ESPÉCIE: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**

Processo Licitatório nº: 43/2025 - Modalidade: Pregão Eletrônico nº 15/2025.

Contratante: MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS.

Contratada: (.....).

Objeto: A presente licitação tem como objeto a CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS NA ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA (ESF), COM ALOCAÇÃO DE PROFISSIONAL MÉDICO CLÍNICO GERAL, VISANDO ATENDER ÀS DEMANDAS ASSISTENCIAIS DA ATENÇÃO BÁSICA NO MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, ESTADO DO PARANÁ.

Valor Contratual: R\$......(.....)

Vigência: XXX/2025.

Data Assinatura: .....de .....2025.

\_\_\_\_\_  
Clodoaldo Aparecida Rigieri  
Prefeito Municipal